

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, por meio da Pregoeira Oficial, com sede na Praça do Centenário, 32 - Centro | CEP: 58.780-000, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 148, de 09 de dezembro de 2022, que regulamenta o art. 7º, § 3 do art. 8º, incisos I e II do art. 19º, art. 20º, art. 23 e art. 75º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto Municipal nº 149, de 20 de dezembro de 2022, que regulamenta o Pregão no formato eletrônico, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO ATÉ 23:59 horas do dia 15/09/2026.

RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO ATÉ: 23:59 horas do dia 15/09/2026.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 08:59 horas do dia 18/09/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 09:00 horas do dia 18/09/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:10 horas do dia 18/09/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.

MODO DE DISPUTA: ABERTO/FECHADO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 0,01 (zero vírgula um centavo)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, conforme as especificações e quantidades descritas a seguir.

1.2. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.3. A licitação será dividida **em ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço por ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.5. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema Compras Públicas e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, Recursos ordinários conforme a seguir:

Programas:

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

2009 – Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;

2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;

2010 – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SITTRANS;

2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

2099 – Manutenção da Central de Compras;
2012 – Manutenção das Atividades da Secretaria do Tesouro Municipal;
2018 – Manutenção do Setor de Tributos;
2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
2020 – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
1004 – Estruturação de Escolas do Ensino Fundamental;
1006 – Estruturação da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica – VAAT 15%;
2021 – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%;
2023 – Manutenção das Atividades da Complementação do FUNDEB – VAAR;
2026 – Manutenção do Salário-Educação – QSE;
2027 – Manutenção de Outros Programas do FNDE;
2030 – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – Recurso Próprio;
2032 – Manutenção de Escolas em Tempo Integral;
5006 – Primeira Infância na Educação – Educação Infantil;
2036 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
1009 – Bloco de Reestruturação dos Serviços Públicos de Saúde;
1011 – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção;
3001 – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses – Emenda Impositiva;
2013 – Manutenção da Policlínica Municipal;
2015 – Manutenção do Centro de Atendimento para TEA;
2037 – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
2038 – Manutenção de Incentivo da APS – Saúde Bucal;
2040 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
2042 – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – Recursos Próprios;
2043 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU;
2045 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
2046 – Cofinanciamento dos Serviços do Bloco de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Recursos Próprios;
2052 – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;
2054 – Manutenção de Outros Programas do SUS;
2057 – Primeira Infância na Saúde;
2094 – Cofinanciamento das Atividades de Vigilância em Saúde – Recurso Próprio;
2096 – Manutenção do Centro de Zoonoses;
2058 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
2059 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência à Pobreza;
2060 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
2061 – Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidades;
2062 – Manutenção das Atividades dos Conselhos;
2063 – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
1013 – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;
2064 – Manutenção do Conselho Tutelar;
2065 – Gerenciamento das Políticas de Assistência Social;
2066 – Bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;
2067 – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
2069 – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social;
2070 – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC;
2071 – Bloco de Gestão do SUAS – IGD;
2072 – Cofinanciamento Estadual para a Assistência Social – FEAS;
2073 – PROCADSUAS;
2074 – Benefícios Eventuais – Instituídos na LOAS e Regulamentados por Lei Municipal;
2098 – Cofinanciamento das Ações, Serviços e Benefícios do SUAS;
5008 – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
2076 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

1016 – Infraestrutura Rural;
2095 – Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
2077 – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
1019 – Construção e Recuperação de Infraestrutura Urbana;
1023 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura Urbana;
2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
1025 – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
2083 – Manutenção de Eventos Culturais, Festas Tradicionais e Folclore;
2085 – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer;
2086 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
1024 – Construção e Melhoria de Infraestrutura Esportiva;
2087 – Promoção de Eventos Turísticos;
2084 – Manutenção da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022;
1026 – Implantação e/ou Recuperação da Infraestrutura Turística do Município;
2088 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Turístico;
2089 – Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMMAI;
2090 – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
2091 – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.3. A obtenção de benefícios a que se refere o item 4.2 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.4. As licitantes enquadradas como Microempresa ou empresa de pequeno porte deverão apresentar declaração de que preenche os requisitos estabelecidos na LC 123/2006 e que no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 4.5. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.5.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.5.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - 4.5.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.5.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.5.5. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;
 - 4.5.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
 - 4.5.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
 - 4.5.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
 - 4.6.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

- 4.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 - 4.6.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 - 4.6.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.6.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 - 4.6.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
 - 4.6.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
 - 4.6.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 4.6.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca (se for o caso);
 - 6.1.3. Fabricante (se for o caso);
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01(UM CENTAVO).*
- 7.9 *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto e fechado**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.*

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 7.10 Encerrado o prazo previsto no item 7.9, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- 7.11 Encerrado o prazo de que trata o item 7.10, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 7.12 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item 7.11, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.
- 7.13 Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.11 e 7.12, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- 7.14 Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.11 e 7.12, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 7.13.
- 7.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.14.
- 7.16. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. empresas estabelecidas no território no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. empresas brasileiras;
- 7.15.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.15.5. Permanecendo o empate, será realizado o sorteio para definir o vencedor, ocasião em que o pregoeiro definirá como será realizado, observando a ampla divulgação do ato.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

7.26.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**

7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.**

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, se for o caso, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

no Decreto Municipal nº 149/2022, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital,

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. **No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.**

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
e;

8.3.1.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

~~8.6.2.~~ Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos produtos ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 72 (setenta e duas horas) contados da solicitação.*

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 30 (trinta) minutos, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Publicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.7. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.8. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.9. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.10. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.11. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.12. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.13. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.14. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 30 (TRINTA) MINUTOS, sob pena de inabilitação.
- 9.16. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.17. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.18. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.19. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.20. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.21. Das Declarações:

9.21.1. A contratada deverá declarar que:

9.21.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.21.1.2. Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.21.1.3. Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;

9.21.1.4. Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

9.21.1.5. Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;

9.21.1.6. Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

9.21.1.7. Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;

9.21.1.8. Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9.21.2. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. Habilitação jurídica:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.23. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.23.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 10 de maio de 1943;

9.23.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. Qualificação Econômico-Financeira.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

9.25. Qualificação Técnica

9.25.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. **A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).**

9.32. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.33. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.34. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema Compras Públicas.**

10.1.4. **O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado mais de uma vez à critério do Pregoeiro.**

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

- 10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
- 10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. Cabe recurso em face de:
- 11.1.1. julgamento das propostas;
- 11.1.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 11.1.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
- 11.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
- 11.2.2. A apreciação se dará em fase única.
- 11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
- 11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
- 11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.
- 11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.
- 11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será permitida a subcontratação.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

- 23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Itaporanga.
- 23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ETP;

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

Itaporanga-PB, 08 de setembro de 2026.

Lídia Moreira Dantas
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO I – ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. PROBLEMA A SER RESOLVIDO

NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Os bens a serem adquiridos são necessários para substituir itens antigos, danificados ou inservíveis, bem como suprir a inexistência ou insuficiência de determinados materiais e equipamentos, contribuindo para a adequada estruturação dos órgãos da Administração Pública Municipal.

A aquisição também possibilitará melhores condições de trabalho aos servidores públicos e contribuirá para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e representa medida essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o adequado funcionamento dos serviços municipais.

3. DA PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não se encontra contemplada em Plano Anual de Contratações, tendo em vista a inexistência de Plano Anual de Contratações formalmente instituído e vigente no âmbito da Administração Municipal para o exercício correspondente.

A ausência de previsão em Plano Anual de Contratações não impede o regular prosseguimento da contratação, devendo ser observadas as normas aplicáveis ao planejamento e à instrução do procedimento.

4. ÁREA REQUISITANTE

A presente demanda é solicitada pela Secretaria de Administração do Município de Itaporanga/PB, sob a responsabilidade da Secretária Municipal de Administração, Sra. Lídia Moreira Dantas.

5. Levantamento de mercado.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Com o objetivo de identificar a solução mais adequada para o atendimento da necessidade apresentada, foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado e as possibilidades de atendimento da demanda.

Foram consideradas, entre outras, as seguintes alternativas:

I – manutenção ou recuperação dos bens atualmente existentes, quando tecnicamente possível;

II – aquisição de novos bens permanentes;

III – locação de equipamentos, quando compatível com a natureza e a finalidade do bem;

IV – eventual utilização de instrumentos de contratação existentes, desde que demonstrada a sua vantagem e compatibilidade com as necessidades da Administração.

Após a análise das alternativas, verificou-se que a aquisição de novos materiais permanentes mostra-se a solução mais adequada, considerando a necessidade de substituição de bens antigos, danificados, inservíveis ou inexistentes, bem como a necessidade de ampliação e adequação da estrutura das diversas Secretarias Municipais.

O levantamento de mercado também demonstrou a existência de fornecedores aptos a atender às especificações necessárias, permitindo a realização de procedimento competitivo e a busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Após o levantamento de mercado concluímos que a solução é **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO (IDENTIFICADOR DE CHAMADAS) – Aparelho telefônico com fio para linha digital e/ou analógica. Recursos mínimos: identificador de chamadas (padrão	UNIDADES	3

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	DTMF/FSK), função viva-voz, memórias para discagem rápida e visor LCD. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
2	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (12.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, tecnologia de compressão Inverter, eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO), utilização de fluido refrigerante ecológico R-32, unidades com serpentina e tubos em cobre, painel frontal com display LED, funções de ventilação em múltiplas velocidades e oscilação, controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo, sistema de filtragem de ar de alta eficiência, garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.	UNIDADES	40
3	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (18.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, capacidade nominal de 18.000 BTU/h, tecnologia de compressão Inverter, eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO), utilização de fluido refrigerante ecológico R-32, de baixo impacto à camada de ozônio e baixo potencial de aquecimento global. Unidades com serpentina e tubos em cobre. Painel frontal com display LED "invisível". Funções de ventilação em múltiplas velocidades e oscilação. Controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo. Sistema de filtragem de ar de alta eficiência. Garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (30.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, tensão 220 V, capacidade nominal de 30.000 BTU/h, tecnologia de compressão Inverter. Equipamento em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e certificações aplicáveis. Eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO). Utilização de fluido refrigerante ecológico R-32. Unidades com serpentina e tubos em cobre. Painel frontal com display LED "invisível". Controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo. Sistema de filtragem de ar de alta eficiência. Funções de ventilação em múltiplas velocidades e oscilação automática. Garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.	UNIDADES	10
5	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (9.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, capacidade nominal de 9.000 BTU/h, tecnologia de compressão Inverter, eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO, conforme normas vigentes), utilização de fluido refrigerante ecológico R-32 (baixo GWP). Unidades com serpentina e tubos em cobre. Painel frontal com display LED "invisível". Funções de ventilação em múltiplas velocidades e oscilação de aletas. Controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo. Sistema de filtragem de ar de alta eficiência. Garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.	UNIDADES	30
6	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO (04 GAVETAS) – Armário arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa. Dimensões aproximadas: largura de 47 cm, profundidade de 57 cm e altura de 136 cm. Estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Fechadura cilíndrica tipo Yale, com fechamento	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	simultâneo das gavetas e fornecimento de 02 (duas) chaves. Cor: cinza ou outra definida pela Administração.		
7	ARMÁRIO BAIXO (02 PORTAS – 0,60 × 0,50 × 0,74 M) – Armário baixo com duas portas de abrir e uma prateleira interna. Tampo e estrutura em MDP com espessura mínima de 30 mm e acabamento em fita de borda. Dimensões aproximadas: 0,60 m (L) x 0,50 m (P) x 0,74 m (A). Inclui chaves para fechamento.	UNIDADES	30
8	ARMÁRIO DE AÇO (02 PORTAS – 1,94 × 0,90 × 0,40 M) – Armário em aço com 02 (duas) portas de abrir. Dimensões aproximadas: 1,94 m (A) x 0,90 m (L) x 0,40 m (P). Cor: cinza. Equipado com 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg cada. Fechadura cilíndrica tipo Yale, acompanhada de 02 (duas) chaves.	UNIDADES	50
9	ARMÁRIO DE COZINHA (MODULAR – 1,92 × 1,20 M) – Conjunto modular de cozinha em aço composto por armário de parede, gabinete com gaveteiro e paineleiro. Dimensões totais aproximadas: 1.920 mm (A) x 1.200 mm (L) x 500 mm (P) na base e 300 mm de profundidade na parte superior. Estrutura em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). Tampo com espessura mínima de 20 mm. Puxadores em plástico de alta resistência, sapatas ajustáveis e acabamento em pintura eletrostática branca.	UNIDADES	30
10	ARMÁRIO ORGANIZADOR PARA PASTAS AZ (20 COMPARTIMENTOS) – Armário organizador destinado ao armazenamento individual de pastas registradoras tipo AZ, confeccionado em MDF, MDP de alta densidade, aço ou material equivalente de elevada resistência. Dotado de 20 (vinte) compartimentos individuais , dimensionados para acomodação de pastas registradoras tipo AZ em posição vertical, com estrutura reforçada, acabamento resistente ao desgaste, sapatas niveladoras quando aplicável e	UNIDADES	48

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	superfície de fácil limpeza. Indicado para organização de documentos, processos administrativos e arquivos em ambientes administrativos. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
11	ARMÁRIO ROUPEIRO (10 PORTAS – 1,95 × 0,95 × 0,40 M) – Roupeiro em aço galvanizado com 10 (dez) vãos/portas individuais. Dimensões aproximadas: 1,95 m (A) x 0,95 m (L) x 0,40 m (P). Cada compartimento deverá possuir prateleira interna e sistema de fechamento por fechadura com chaves individuais ou pitão para cadeado. Acabamento em pintura eletrostática a pó.	UNIDADES	60
12	ARMÁRIO VITRINE (02 PORTAS – 0,66 × 0,40 × 1,65 M) – Armário vitrine com 02 (duas) portas e laterais em vidro cristal de 3 mm. Estrutura (fundo e teto) em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi. Possui 04 (quatro) prateleiras em vidro ou aço. Fechadura cilíndrica. Dimensões aproximadas: 0,66 m (L) x 0,40 m (P) x 1,65 m (A).	UNIDADES	20
13	BALANÇA DE PRATO (15 KG) – Balança comercial mecânica de mesa, tipo dois pratos (ou prato único suspenso/fixo, conforme necessidade), com capacidade máxima de carga de 15 kg. Estrutura robusta em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou ferro fundido, pintura eletrostática de alta resistência. Sistema de pesagem por mecanismo de contrapesos/cursor ou molas de alta durabilidade, com graduação legível de, no máximo, 100 g. Pratos em material atóxico e resistente (aço inox ou alumínio). Equipamento deverá possuir selo de verificação inicial e aprovação de modelo pelo INMETRO.	UNIDADES	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

14	BALANÇA DIGITAL (20 KG) – Balança eletrônica digital para pesagem de animais de pequeno porte e uso neonatal. Capacidade mínima de 20 kg e divisão/resolução de 1 g em toda a faixa de pesagem. Equipada com sensor de carga de alta precisão e função "Hold" (congelamento de peso para animais em movimento). Possuir bandeja/plataforma anatômica (curvada), removível ou fixa, com dimensões mínimas de 290 x 200 mm, fabricada em material lavável e atóxico. Visor em LCD com retroiluminação, dimensões mínimas de 40 x 18 mm. Funções adicionais: tara, desligamento automático para economia de energia e indicador de bateria fraca. Alimentação via pilhas ou bateria recarregável com fonte inclusa. Conformidade com as normas técnicas vigentes e selo do INMETRO.	UNIDADES	27
15	BALANÇA MULTIFUNCIONAL PARA GATOS (22 KG) – Balança digital para pesagem de animais de pequeno porte. Capacidade máxima de 22 kg e divisão (resolução) de 1 g. Equipada com sensor de alta precisão e visor LCD de, no mínimo, 40 x 18 mm. Plataforma anatômica com formato côncavo/curvado. Dimensões aproximadas da bandeja: 29,5 x 20,6 x 5,8 cm. Funções: desligamento automático após inatividade e indicador de bateria fraca/sobrecarga. Alimentação compatível com pilhas ou bateria.	UNIDADES	15
16	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PLATAFORMA- Com capacidade máxima de pesagem de 300 kg, plataforma em aço inoxidável resistente à corrosão, medindo aproximadamente 52 x 42 cm, indicador digital com visor Lcd de fácil leitura e três botões de operação, funções tara, zero e pesagem direta, com cabo espiralado para movimentação do indicador, destinada ao uso comercial, industrial, veterinário e logístico.	UNIDADES	2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

17	BASTÃO DE LED PROFISSIONAL (KIT DE ILUMINAÇÃO) – Kit de iluminação fotográfica composto por bastão de luz LED profissional (Tube Light). Características adicionais: ajuste preciso de temperatura de cor e brilho, acompanhado de bateria dedicada, carregador bivolt compatível e fonte de alimentação recarregável para operação contínua. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	20
18	BASE BOX DE SOLTEIRO: base para cama box de solteiro, com dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, estrutura interna resistente, confeccionada em madeira de reflorestamento ou material de resistência equivalente, revestida em material apropriado, com acabamento uniforme, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir sistema de apoio/pés que proporcione estabilidade e segurança durante o uso, sendo compatível com colchão de solteiro de dimensões correspondentes. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.	UNIDADES	40
19	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA (12 LITROS) – Capacidade mínima de 12 litros, estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, cuba removível em aço inoxidável, sistema planetário de mistura, mínimo de 03 (três) velocidades, potência mínima de 500 W, grade de proteção de segurança e acompanhada de batedor tipo globo, raquete e gancho. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Produto destinado ao apoio das atividades de preparo da alimentação escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	16
20	BEBEDOURO DE ÁGUA (GARRAÇÃO 10 OU 20 LITROS) – Bebedouro de coluna elétrico para garrações de 10 L ou 20 L, gabinete em aço galvanizado com acabamento em pintura	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	eletrostática branca. Sistema de refrigeração por compressor com serpentina externa. Equipado com 02 torneiras (água gelada e natural) e pés antiderrapantes. Tensão: 220 V. Certificação INMETRO.		
21	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO (TIPO COLUNA) – Bebedouro tipo coluna para garrafão. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: sistema de refrigeração por compressor hermético, reservatório interno de água gelada, gabinete em material de alta resistência e fácil higienização. Dimensões externas aproximadas de 300 mm de largura, 905 mm de altura e 300 mm de profundidade (com tolerância de até $\pm 10\%$). Peso aproximado de 12 kg. Consumo de energia máximo compatível com a potência e eficiência do equipamento, com certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL (03 TORNEIRAS – 100 LITROS) – Bebedouro de pressão industrial com capacidade de reservatório de 100 litros. Estrutura e revestimento externo em aço inoxidável. Equipado com 03 torneiras frontais cromadas e aparador de água em aço inox com dreno. Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento. Tensão: 220 V. Acompanha filtro de carvão ativado (ou similar conforme normas de saúde) e chicote elétrico. Certificação obrigatória pelo INMETRO.	UNIDADES	26
23	BEBEDOURO PURIFICADOR ELETRÔNICO CONJUGADO (ADULTO/INFANTIL) – Bebedouro purificador de pressão conjugado (adulto/infantil ou acessível). Sistema de refrigeração elétrica por compressor. Estrutura em aço inoxidável ou material de alta resistência. Equipado com torneira de jato para boca e torneira para copo. Filtro interno para purificação de água com tripla filtragem. Atendimento às normas de acessibilidade	UNIDADES	24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	(ABNT NBR 9050, se aplicável). Tensão: 220 V.		
24	BERÇO DE MADEIRA (130 × 60 CM) – Confeccionado em madeira (MDF ou MDP de alta densidade), acabamento em pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 130 x 60 cm. Sem gavetas. Acompanha colchão com densidade mínima D18 e espessura de 10 cm, com revestimento impermeável em um dos lados. Certificado conforme normas de segurança do INMETRO.	UNIDADES	62
25	BICICLETA (ARO 20) – Bicicleta aro 20, quadro e garfo em aço carbono. Guidão MTB em aço. Sistema de freios V-Brake em alumínio. Aros em alumínio de parede dupla (Aero). Pneus 20 x 1.75. Transmissão monomarcha (1V) com pedivela de 140 mm. Selim anatômico ajustável. Pedal com refletores. Componentes de direção e central esferados.	UNIDADES	30
26	BICICLETA CARGUEIRO (ARO 26/20) – Bicicleta tipo cargueiro com quadro em aço carbono reforçado e pintura eletrostática. Rodas: aro 26 traseiro e aro 20 dianteiro em alumínio de parede dupla, raios em aço zincado grosso (2,0 mm). Sistema de freios V-Brake. Selim tipo conforto largo com duas molas. Pneus específicos para carga. Capacidade de carga mínima: 100 kg (além do condutor). Pedal em nylon/plataforma com refletores.	UNIDADES	5
27	BICICLETA ERGOMÉTRICA (CAPACIDADE 150 KG) – Bicicleta ergométrica vertical de uso residencial/comercial leve. Estrutura em liga de aço. Painel digital (console) com funções de tempo, velocidade, distância e calorias. Ajuste de altura do assento e inclinação do guidão. Capacidade de carga mínima: 150 kg. Dimensões aproximadas: 85 x 45 x 110 cm. Sistema de resistência mecânica ou magnética ajustável.	UNIDADES	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

28	BIOMBO HOSPITALAR (03 FACES) – Biombo para isolamento de leitos e privacidade de pacientes, modelo triplo (com 03 faces articuladas através de dobradiças). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono ou aço inoxidável, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência química e mecânica. Cortinas em material plástico (PVC ou lona plástica flexível), na cor branca, impermeável, lavável, de fácil assepsia e com propriedades antichama. Base dotada de rodízios giratórios para fácil deslocamento.	UNIDADES	40
29	BIRÔ EM "L" (1,50 × 1,20 M) – Mesa de escritório em formato "L" (angular) com conexão. Medidas totais aproximadas: 1,50 x 1,20 m; altura de 0,74 m. Tampo em MDP/BP com espessura mínima de 15 mm e acabamento em fita de bordo de 1 mm. Equipado com 02 (duas) gavetas com fechadura e chave. Estrutura (pés) em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.	UNIDADES	50
30	BIRÔ PARA CONSULTÓRIO (1,50 × 0,60 × 0,75 M) – Mesa reta para consultório/escritório. Medidas mínimas: 1,50 m (L) x 0,60 m (P) x 0,75 m (A). Tampo em MDP/BP com espessura de 25 mm. Possui 02 (duas) gavetas fixas com corredeiras metálicas e fechadura. Pés com niveladores de altura. Cor a ser definida pela Administração.	UNIDADES	50
31	BUFÊ TÉRMICO (06 CUBAS GN 1/2) – Bufê térmico aquecido confeccionado integralmente em aço inoxidável AISI 430 ou superior, capacidade mínima para 06 (seis) cubas gastronômicas GN 1/2 com profundidade mínima de 100 mm, sistema de aquecimento em banho-maria, termostato regulável, faixa de temperatura de 30 °C a 90 °C, acompanhado de anteparo salivar em vidro temperado com estrutura em aço inoxidável, prateleira superior de apoio, rodízios com travas e tensão de alimentação de 220 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

32	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO – Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Assento e encosto ergonômicos, cinto de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos, bandeja removível e apoios de pés. Materiais atóxicos. Conforme normas de segurança do INMETRO.	UNIDADES	62
33	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE – Cadeira de escritório tipo presidente, giratória e ergonômica. Assento e encosto estruturados em compensado anatômico, com preenchimento em espuma de poliuretano flexível de alta resiliência, densidade mínima de D24 (ou superior para garantir durabilidade).	UNIDADES	70
34	CADEIRA DE PLÁSTICO (CAPACIDADE 120 KG) – Cadeira de uso adulto, sem braços, empilhável. Material: polipropileno virgem de alta resistência com proteção contra raios UV. Dimensões: altura total (encosto ao chão) de 85 a 90 cm; altura do assento (ao chão) de 40 a 45 cm; largura e profundidade do assento entre 38 e 45 cm. Capacidade de carga mínima: 120 kg.	UNIDADES	1460
35	CADEIRA DE RODAS ADULTO – Cadeira de rodas manual para transporte de pacientes adultos com capacidade de carga entre 100 kg e 120 kg. Estrutura dobrável em "X", confeccionada em aço carbono ou alumínio com pintura epóxi de alta resistência. Assento e encosto em nylon ou tecido sintético acolchoado, impermeável e lavável. Rodas traseiras com aro de propulsão e sistema de freios bilaterais de segurança com travamento firme. Rodas dianteiras giratórias (omnidirecionais). Apoios para braços escamoteáveis ou fixos e apoios para os pés ajustáveis em altura ou removíveis. Registro na ANVISA e certificação INMETRO.	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

36	CADEIRA DE RODAS INFANTIL – Cadeira de rodas manual de tamanho pediátrico/infantil, dimensionada para usuários com capacidade de carga entre 50 kg e 60 kg. Estrutura compacta, leve e dobrável em aço carbono ou alumínio com acabamento em pintura epóxi. Assento e encosto anatômicos, revestidos em material sintético resistente, acolchoado e de fácil higienização. Sistema de segurança contendo faixa ou cinto de contenção, apoios para os pés com regulagem de altura e sistema antitombamento traseiro integrado. Rodas com pneus antifuro e freios bilaterais de fácil acionamento. Registro na ANVISA e certificação INMETRO.	UNIDADES	35
37	CADEIRA FIXA (ESTOFADA) – Cadeira fixa (quatro pés ou base contínua em "S"), estrutura em aço com pintura eletrostática. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, formato anatômico. Revestimento em tecido ou material sintético na cor azul.	UNIDADES	100
38	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO ESCRITÓRIO (OPERACIONAL/EXECUTIVA) – Modelo operacional/executivo. Assento e encosto estruturados em compensado anatômico ou polipropileno de alta resistência, com estofamento em espuma de poliuretano injetada de alta resiliência (densidade entre 45 e 55 kg/m³). Revestimento em tecido poliéster ou material sintético de fácil limpeza. Mecanismos: regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 3 ou superior); base giratória em aço com capa de nylon ou polipropileno, dotada de 05 (cinco) rodízios de duplo giro em nylon ou PU. Ergonomia: em conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e com a ABNT NBR 13962. Apoios de braço com regulagem de altura. Acabamento: peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi.	UNIDADES	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

39	CADEIRA LONGARINA (03 LUGARES) – Longarina com 03 (três) assentos, estrutura em aço carbono com acabamento cromado. Assento e encosto com estrutura interna em compensado anatômico ou aço, revestidos com espuma injetada e acabamento em tecido ou material sintético na cor azul.	UNIDADES	50
40	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL PROFISSIONAL (800 W RMS)– Caixa de som amplificada, destinada à sonorização de eventos, formações, apresentações e atividades institucionais, equipada com sistema de áudio de alta potência composto por alto-falantes de múltiplas vias (2.1 ou superior), potência nominal mínima de 800 W RMS, reprodução de áudio via Bluetooth, entradas USB, auxiliar (P2 ou equivalente) e para microfone, acompanhada de no mínimo 01 (um) microfone sem fio compatível. Deve possuir bateria interna recarregável de alta autonomia ou alimentação direta pela rede elétrica, gabinete resistente a respingos de água com grau de proteção mínimo IPX4, iluminação em LED integrada com possibilidade de ativação e desativação, alça telescópica e rodas para transporte, controles de volume independentes para reprodução e microfone, função de reforço de graves (Bass Boost ou tecnologia equivalente), resposta de frequência compatível com reprodução de graves e agudos de alta fidelidade e alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao funcionamento, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.	UNIDADES	24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

41	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL (ATIVA – 15 POLEGADAS) – Caixa de som amplificada ativa para sonorização de ambientes internos e externos, com potência contínua mínima de 1.000 W RMS, equipada com alto-falante de 15 polegadas e driver de compressão para altas frequências. Resposta de frequência aproximada entre 45 Hz e 20 kHz ou superior, nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 127 dB, cobertura horizontal aproximada de 90° e vertical de 60° ou equivalente. Processamento digital de sinal (DSP) integrado, com presets de equalização para diferentes aplicações, limitador eletrônico de proteção e resposta otimizada. Conectividade Bluetooth integrada para reprodução de áudio sem fio. Entradas independentes para microfone e linha, com conectores XLR/P10 (combo) ou equivalentes, saída XLR para interligação com outras caixas (Link Out), controle individual de ganho e alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local. Gabinete confeccionado em polipropileno injetado de alta resistência, tela frontal metálica, alças ergonômicas para transporte e encaixe para pedestal padrão 35 mm. Produto novo, acompanhado de cabo de alimentação, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	33
42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 6 - Caixa organizadora plástica para armazenagem, tipo Bin nº 6, empilhável, confeccionada em polipropileno de alta densidade. Material: Confeccionada em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem ou reciclado de alta resistência, atóxico e lavável. Dimensões Aproximadas (A x L x C): 190mm X 300mm X 440mm. (admitida variação de até ±5%). Com frente aberta para fácil acesso e visualização dos itens armazenados. Traseira/laterais com encaixe	UNIDADES	200

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	para empilhamento estável e seguro (sistema de travamento para sobreposição). Porta-etiqueta integrado na parte frontal para identificação dos itens armazenados. Pegadores/empunhaduras laterais ou traseiras para facilitar o manuseio e transporte. Superfície: Lisa, sem rebarbas, canto arredondado que facilite a higienização e evite acúmulo de sujeira. Resistência: Alta resistência a impactos, umidade e produtos químicos de limpeza de uso geral. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cor: AZUL ou BRANCA.		
43	CAIXA ORGANIZADORA TIPO GAVETEIRO PLÁSTICO (BIN) Nº 7: confeccionada em plástico de alta resistência, destinada ao armazenamento, acondicionamento e organização de materiais de pequeno e médio porte. O produto deverá possuir abertura frontal para retirada dos materiais sem necessidade de movimentação da caixa, porta-etiquetas para identificação, sistema que permita empilhamento seguro, encaixe traseiro compatível com estantes porta-bin e reforços estruturais nas laterais para maior resistência mecânica. Especificações mínimas: Modelo: Bin nº 7 ou equivalente; Material: plástico de alta resistência; Porta-etiquetas frontal; Sistema empilhável; Encaixe traseiro para estantes; Dimensões externas aproximadas: 220 mm (largura) × 345 mm (comprimento) × 170 mm (altura); Capacidade volumétrica mínima: 16 litros; Capacidade mínima de carga: 8 kg por unidade; Peso aproximado: 0,584 kg. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

44	CAIXA ORGANIZADORA TIPO GAVETEIRO PLÁSTICO (BIN) Nº 7A: confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, destinada ao armazenamento, acondicionamento e organização de materiais de pequeno e médio porte, permitindo fácil acesso ao conteúdo. O produto deverá possuir abertura frontal para retirada dos materiais sem necessidade de movimentação da caixa, porta-etiquetas para identificação, sistema que permita empilhamento seguro, encaixe traseiro compatível com estantes porta-bin e reforços estruturais nas laterais para maior resistência mecânica. Especificações mínimas: Modelo: Bin nº 7A ou equivalente; Material: Polipropileno (PP); Estrutura reforçada nas laterais; Abertura frontal para acesso aos materiais; Porta-etiquetas frontal para identificação; Sistema empilhável; Encaixe traseiro para estantes; Dimensões externas aproximadas: 410 mm (largura) × 340 mm (comprimento) × 175 mm (altura); Capacidade volumétrica mínima: 23 litros; Peso aproximado: 0,93 kg. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	14
45	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL (4K) – Câmera filmadora digital de vídeo profissional com resolução nativa Ultra HD 4K. Sensor CMOS de alta sensibilidade; zoom óptico mínimo de 15x; estabilizador de imagem óptico integrado. Entradas de áudio profissional (XLR com Phantom Power); saídas HDMI e/ou SDI. Gravação em cartões de memória de alta velocidade. Deve acompanhar bateria de longa duração, carregador bivolt, para-sol e acessórios padrão.	UNIDADES	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

46	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL (130 × 60 CM) – Camas de repouso infantil empilháveis (tipo "caminha empilhável"). Estrutura em tubos de aço galvanizado ou alumínio com tratamento anticorrosivo, ou polímero de alta resistência. Tecido de suporte em tela técnica de poliéster revestida com PVC, vazada (antiperspirante), lavável, antichama e resistente ao peso da criança. Pés com design que permita o empilhamento estável e seguro, com ponteiros plásticos para proteção do piso. Dimensões aproximadas: 130 x 60 cm.	UNIDADES	300
47	CARRO COLETOR DE LIXO (120 LITROS) – Capacidade de 120 litros. Material em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Rodas de borracha maciça e tampa articulada.	UNIDADES	50
48	COIFA INDUSTRIAL (90 × 90 CM) – Coifa de exaustão, modelo de centro ou parede, dimensões aproximadas de 90 x 90 cm. Fabricada integralmente em aço inoxidável, com filtros coletores de gordura laváveis e motor de exaustão compatível.	UNIDADES	28
49	COLCHÃO PARA CAMA BOX DE SOLTEIRO: colchão de tamanho solteiro, com dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, compatível com base box de solteiro. Confeccionado em espuma de poliuretano de densidade adequada ao uso, com revestimento em tecido resistente, antialérgico e de fácil higienização, acabamento de qualidade e costuras reforçadas. Produto novo, sem uso, sem deformações, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.	UNIDADES	40
50	COLCHÃO PARA BERÇO (94 × 60,5 × 10 CM – D18) – Colchão para berço infantil, dimensões mínimas de 94 x 60,5 x 10 cm. Núcleo em espuma de poliuretano densidade D18 (ou superior, conforme NBR 13579).	UNIDADES	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Revestimento em tecido com tratamento antiácido e antialérgico, possuindo obrigatoriamente uma das faces em material impermeável (plástico ou PVC) para proteção contra líquidos. Certificação compulsória do INMETRO.		
51	COLCHONETE ADULTO (180 X 60 X 5 CM) – Colchonete confeccionado em espuma flexível com densidade mínima D28, espessura mínima de 5 cm, revestimento em napa impermeável, soldado eletronicamente, dimensões mínimas de 180 cm x 60 cm x 5 cm. Produto de fácil higienização, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	200
52	COLCHONETE INFANTIL (130 x 60 x 5 CM) – Colchonete infantil para repouso, medindo aproximadamente 130 x 60 x 5 cm. Enchimento em espuma de poliuretano flexível, densidade real D26. Revestimento em material sintético (tipo napa ou corino), impermeável, antialérgico, antifúngico e de fácil higienização com álcool 70% ou sabão neutro. Acabamento selado ou costurado com alta resistência. Presença de ilhós (respiradores laterais) para circulação de ar, evitando o rompimento da capa sob pressão. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	125
53	CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP-01 (FNDE) – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira, em conformidade com as especificações técnicas vigentes do padrão CJP-01 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), incluindo requisitos de dimensões, materiais, acabamento, resistência mecânica e segurança previstos para mobiliário escolar. Produto novo, acompanhado de catálogo ou ficha técnica para comprovação da conformidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

54	ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL – Equipamento destinado à perfuração e encadernação de documentos por meio de espiral plástico. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente, proporcionando durabilidade e estabilidade durante o uso. Acionamento manual por alavanca ergonômica, com sistema de perfuração uniforme para folhas de papel. Possui mesa de apoio com marcações de alinhamento, regulagem de margem e depósito coletor para resíduos de papel. Compatível com espirais plásticos de diversos diâmetros e documentos em formatos compatíveis com papel A4. Capacidade mínima de perfuração de 15 folhas de papel 75 g/m² por operação ou superior. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso administrativo, escolar e institucional, livre de defeitos de fabricação e acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	UNIDADES	17
55	ESCADA DE CANTO COM RAMPA (03 DEGRAUS) – Escada de canto com rampa para treinamento de marcha e reabilitação física. Estrutura robusta em MDF de alta densidade com acabamento em verniz ou laminado. Composição: 01 (uma) rampa lateral e 03 (três) degraus. Itens de segurança: degraus revestidos com fita antiderrapante e rampa com revestimento em material sintético antiderrapante (tipo Ravena ou similar de alta aderência). Possui 02 (dois) corrimãos laterais independentes com sistema de regulagem manual de altura. Finalidade: reabilitação neurológica e motora para pacientes de diversas faixas etárias. Dimensões aproximadas: 243,6 cm (comprimento) x 74 cm (largura) x 139 cm (altura máxima). Capacidade mínima de carga: 120 kg.	UNIDADES	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

56	ESCADA HOSPITALAR (02 DEGRAUS) – Escada auxiliar hospitalar para acesso a macas e cadeiras de exame, constituída por 02 (dois) degraus. Estrutura em tubos de aço carbono ou aço inoxidável, com acabamento em pintura eletrostática epóxi antiferrugem. Degraus revestidos com material sintético de propriedade antiderrapante (piso de borracha recartilhado) e bordas protegidas. Pés estruturais dotados de ponteiros de borracha aderente, garantindo estabilidade e evitando deslizamentos durante o uso.	UNIDADES	60
57	ESPREMEDOR DE LARANJA INDUSTRIAL – Espremedor de frutas industrial destinado ao apoio da alimentação escolar, com estrutura em aço inoxidável e alumínio fundido de alta resistência, componentes em contato com os alimentos fabricados em materiais atóxicos, potência mínima de 500 W, produção mínima de 35 litros por hora, sistema de acionamento automático ou por alavanca, copo e castanha removíveis para higienização, base antiderrapante e alimentação elétrica compatível com a rede local. Produto adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	18
58	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO (GIMBAL PARA SMARTPHONE) – Estabilizador eletrônico portátil (gimbal) para captação estável de imagens com smartphones. Características adicionais: sistema de estabilização motorizada ativa operando em 03 (três) eixos de movimento, conectividade sem fio com o dispositivo e aplicativo dedicado para controle de foco, rastreamento e modos de gravação inteligentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

59	ESTANTE DE AÇO (06 PRATELEIRAS – 198 x 92 x 40 CM) – Estante de aço desmontável, com 06 (seis) prateleiras reguláveis através de sistema de encaixe ou parafusos. Dimensões aproximadas: 198 cm (A) x 92 cm (L) x 40 cm (P). Confeccionada em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 24 nas prateleiras e chapa 14/16 nas colunas). Tratamento anticorrosivo por fosfatização. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), cor cinza escuro texturizado. Capacidade mínima de carga de 25 kg a 40 kg por prateleira (conforme necessidade de uso). Acompanha sapatas plásticas de proteção para os pés.	UNIDADES	120
60	ESTANTE EXPOSITORA INFANTIL PARA LIVROS (CANTINHO DA LEITURA) – Estante expositora infantil confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico de alta resistência, contendo no mínimo 04 (quatro) compartimentos frontais inclinados para exposição e armazenamento de livros com visualização das capas. Estrutura com laterais arredondadas, bordas protegidas, altura compatível com crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, equipada com rodízios para deslocamento, sendo pelo menos 02 (dois) providos de trava, acabamento lavável, atóxico e resistente ao uso escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	23
61	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS (06 UNIDADES) – Esterilizador de mamadeiras para uso em forno de micro-ondas. Capacidade mínima para 06 (seis) mamadeiras simultâneas e respectivos acessórios (bicos e tampas). Fabricado em material termoplástico (polipropileno) livre de Bisfenol-A (BPA Free). Sistema de esterilização através de vapor de água quente. Deve incluir base, suporte para mamadeiras e tampa com trava de segurança ou encaixe firme. Compatível com a maioria dos modelos de micro-ondas domésticos/hospitalares.	UNIDADES	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

62	FERRO DE PASSAR ROUPAS ELÉTRICO (A VAPOR E A SECO) – Ferro de passar roupas elétrico automático, com funcionamento a vapor e a seco (spray). Tensão de alimentação bivolt (110/220 V). Características adicionais: base com revestimento antiaderente, sistema de autolimpeza e lâmpada piloto indicadora de funcionamento. Consumo de energia máximo compatível com a potência e eficiência do equipamento (referência de até 0,96 kWh).	UNIDADES	20
63	FOGÃO A GÁS (04 BOCAS) – Fogão a gás de uso doméstico contendo 04 (quatro) queimadores e acendimento automático. Mesa em aço inoxidável com design arredondado, sem furos ou frisos salientes para evitar o acúmulo de água e resíduos. Equipado com prateleiras deslizantes e forno com tecnologia autolimpante. Tensão de alimentação elétrica de 220 V. Garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano. Classificação de eficiência energética "A" na mesa e no forno, com comprovação por selo de conformidade nacional (CONPET/INMETRO ou equivalente).	UNIDADES	30
64	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS (04 BOCAS COM FORNO) – Estrutura reforçada tipo couraçado e equipada com forno. Possui queimadores frontais de chama tripla com controle individual e independente das chamas internas e externas. Queimadores traseiros com chama dupla. Mesa com acabamento esmaltado liso de fácil limpeza. Grades (trempes) e queimadores fabricados em ferro fundido de alta resistência. Sistema de injeção de gás horizontal para prevenção de entupimentos. Equipado com bandeja coletora de resíduos removível. Estrutura montada em cantoneiras de aço de alta resistência e robustez. Forno industrial acoplado com manipulador de temperatura de, no mínimo, 05 (cinco) posições, puxador em material isolante térmico (PVC ou similar) e 02 (duas) grades internas com alturas ajustáveis em pelo menos 04 (quatro) posições. Capacidade mínima do	UNIDADES	19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	forno de 103 litros. Consumo máximo estimado de gás por queimador grande de 0,29 kg/h, queimador pequeno de 0,11 kg/h e forno de 0,33 kg/h.		
65	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS (06 BOCAS COM FORNO) – Estrutura reforçada tipo couraçado e equipada com forno. Possui queimadores frontais de chama tripla com controle individual e independente das chamas internas e externas. Queimadores traseiros com chama dupla. Mesa com acabamento esmaltado liso de fácil limpeza. Grades (trempe) e queimadores fabricados em ferro fundido de alta resistência. Sistema de injeção de gás horizontal para prevenção de entupimentos. Equipado com bandeja coletora de resíduos removível. Estrutura montada em cantoneiras de aço de alta resistência e robustez. Forno industrial acoplado com manipulador de temperatura de, no mínimo, 05 (cinco) posições, puxador em material isolante térmico (PVC ou similar) e 02 (duas) grades internas com alturas ajustáveis em pelo menos 04 (quatro) posições. Capacidade mínima do forno de 103 litros. Consumo máximo estimado de gás por queimador grande de 0,29 kg/h, queimador pequeno de 0,11 kg/h e forno de 0,33 kg/h.	UNIDADES	27
66	FORNO DE MICRO-ONDAS (31 LITROS) – Com capacidade volumétrica mínima de 31 litros. Tensão de alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automático. Equipado com prato giratório de diâmetro mínimo de 31,5 cm. Potência nominal mínima de consumo de 1.500 W. Funções básicas de aquecer e descongelar, relógio integrado e painel de controle digital. Dimensões externas aproximadas de	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	referência: altura de 32,5 cm e largura de 53 cm (admitindo-se pequenas variações de mercado).		
67	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL (P-4) – Fragmentadora de papel tipo profissional, destinada ao uso intensivo em ambiente administrativo, com corte em partículas ou micropartículas, atendendo, no mínimo, ao nível de segurança P-4 da norma DIN 66399 ou superior. Capacidade mínima para fragmentação simultânea de 25 folhas A4 de 75 g/m² ou superior, cesto coletor com capacidade mínima entre 50 e 100 litros, motor com funcionamento contínuo ou ciclo de trabalho prolongado, velocidade mínima de fragmentação de 2 metros por minuto, apta à destruição de papéis, cartões magnéticos, cartões de crédito, CDs/DVDs, grampos e pequenos cliques. Equipada com sistema de segurança com sensor de proteção do operador e parada automática, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, sistema automático de reversão em caso de atolamento de papel (anti-atolamento), nível máximo de ruído de até 60 dB, alimentação elétrica em tensão 110 V, 220 V ou bivolt, sistema de economia de energia com função stand-by automático. Produto novo, acompanhado de manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no território nacional e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	UNIDADES	37
68	FREEZER HORIZONTAL (400 LITROS – 02 TAMPAS) – Com capacidade líquida mínima de 400 litros. Tensão de alimentação elétrica de 220 V. Equipado com 02 (duas) portas/tampas superiores. Possui sistema de dupla ação com regulador de temperatura para operação tanto na função de refrigeração quanto na função de congelamento.	UNIDADES	36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

69	GAVETEIRO DE AÇO (04 GAVETAS) – Gaveteiro confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima equivalente à chapa nº 26, contendo 04 (quatro) gavetas deslizantes com trilhos metálicos, sistema de fechamento com fechadura frontal e 02 (duas) chaves, pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, puxadores embutidos ou metálicos de alta resistência e sapatas ou rodízios para movimentação. Dimensões aproximadas de 1,30 m de altura, 0,47 m de largura e 0,60 m de profundidade, admitida variação de até 10%. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	100
70	GUILHOTINA PARA PAPEL 180 FOLHAS – Equipamento destinado ao corte preciso de papel e materiais compatíveis, com estrutura metálica reforçada em aço tratado e acabamento com pintura eletrostática. Possui área útil de corte de aproximadamente 34 cm, capacidade mínima de corte de até 180 folhas de papel 75 g/m² por operação, sistema de ajuste de esquadro, guia de alinhamento, prensa para fixação do material e trava de segurança para proteção do operador. Acionamento manual por alavanca de alta resistência, proporcionando cortes uniformes e precisos. Indicado para uso em setores administrativos, gráficas rápidas, escolas, encadernadoras e serviços de acabamento gráfico. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, com garantia mínima de 12 meses ou superior.	UNIDADES	18
71	INFLADOR ELÉTRICO PARA BALÕES – Inflador elétrico portátil destinado ao enchimento de balões de látex e metalizados, com potência mínima de 600 W, sistema de acionamento manual e automático, contendo no mínimo 02 (dois) bicos de enchimento, estrutura em material resistente de alta durabilidade, alça para transporte, alimentação elétrica compatível com a rede local e	UNIDADES	38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	dispositivo de proteção contra superaquecimento. Produto adequado para uso em eventos escolares e institucionais, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
72	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (04 x 50 LITROS) – Kit de lixeiras ecológicas composto por 04 (quatro) compartimentos com capacidade volumétrica mínima de 50 litros cada. Características adicionais: recipientes injetados em polietileno ou plástico de alta resistência nas cores padronizadas azul, vermelha, verde e amarela, acompanhados de suporte estrutural unificado em aço ou material equivalente de alta durabilidade.	KITS	67
73	KIT DE PLACAS DE TATAME (12 PEÇAS – 3 M²) – Em etil vinil acetato (EVA), lavável e atóxico, com sistema de encaixe lateral. Dimensões de cada peça de aproximadamente 50 cm x 50 cm e espessura de 1 cm, totalizando uma área de cobertura de, no mínimo, 3 m² por kit de 12 peças. Características adicionais: acompanhado de bordas de acabamento linear para fechamento dos cantos.	KITS	155
74	KIT DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS – Kit de transceptores de rádio portáteis para comunicação interna bidirecional. Características adicionais: operação em frequência homologada pela ANATEL, bateria recarregável de longa duração com base carregadora inclusa, canais programáveis e carcaça de alta resistência a impactos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KITS	40
75	KIT DE SENHA DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO – Kit de gerenciamento de filas composto por painel eletrônico, dispensador de senhas e pedestal de suporte. Características adicionais: display digital com, no mínimo, 04 (quatro) dígitos em LEDs SMD de alto brilho, capacidade de cadastro de até 100 emissores/controles distintos, opções de	KITS	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	chamadas sequenciais com identificadores alfabéticos e controle digital de volume.		
76	KIT NICHOS RETANGULAR (06 PEÇAS) – Conjunto composto por, no mínimo, 06 (seis) nichos retangulares confeccionados em MDF com espessura mínima de 15 mm ou superior, acabamento melamínico, bordas revestidas em PVC e capacidade mínima de carga de 10 kg por nicho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KITS	60
77	LÂMPADA DE WOOD PARA USO VETERINÁRIO (365 NM) – Equipamento de diagnóstico por lâmpada de Wood para uso veterinário. Tensão de alimentação compatível e frequência de 60 Hz. Características adicionais: emissão de luz ultravioleta com comprimento de onda de aproximadamente 365 nm, potência de até 162 W e dimensões externas aproximadas de 51 cm de altura, 45 cm de largura e 30 cm de comprimento (com tolerância de até $\pm 10\%$).	UNIDADES	10
78	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (2.000 PSI) – Lavadora de alta pressão elétrica para limpeza e higienização. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: pressão mínima de 2.000 PSI, vazão de até 500 L/h, equipada com sistema de parada total (Stop Total), pistola, lança com bico ajustável, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 metros, engate rápido e suportes integrados para acessórios e cabo elétrico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	14
79	LAVADORA DE ROUPAS (15 KG) – Lavadora de roupas automática com capacidade para, no mínimo, 15 kg de carga, na cor branca. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: painel de comando com controle por botão rotativo, no mínimo 14 programas de lavagem, funções de enxágue extra, turbo, amaciante e jato limpante.	UNIDADES	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Consumo de energia máximo compatível com a classificação de eficiência energética "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/PBE-INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
80	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO (3 LITROS) – Liquidificador de uso doméstico com capacidade total do copo de, no mínimo, 3 litros, na cor preta. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: motor com potência mínima de 1.200 W, seletor com, no mínimo, 12 velocidades distintas e lâminas em aço inoxidável de alta resistência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	40
81	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (6 LITROS) – Liquidificador de alta rotação para aplicação industrial com capacidade de, no mínimo, 6 litros. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: copo confeccionado em aço inoxidável, base/corpo em alumínio ou material de alta resistência, motor com potência mínima de 0,50 CV. Dimensões externas aproximadas de 280 mm de largura e 720 mm de altura (com tolerância de até $\pm 10\%$) e peso aproximado de 12,5 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	40
82	LIXEIRA PARA RESÍDUOS INFECTANTES (RSS – GRUPO A) – 20 LITROS – Coletor de resíduos de serviços de saúde (RSS) destinado ao Grupo A (Infectantes), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, NR-32 e demais normas aplicáveis. Confeccionado em plástico injetado de alta densidade (polietileno ou polipropileno), resistente a impactos e a soluções químicas desinfetantes. Mecanismo de abertura da tampa por meio de pedal plástico ou metálico, com sistema de haste externa, evitando o contato direto das mãos com o interior do recipiente. Tampa com vedação adequada para retenção de odores. Capacidade nominal de 20 litros . Apresentação externa na cor branca, contendo	UNIDADES	70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	obrigatoriamente o Símbolo Internacional de Risco Biológico e a inscrição " Resíduo Infectante ". Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
83	LIXEIRA PARA RESÍDUOS INFECTANTES (RSS – GRUPO A) – 40 LITROS – Coletor de resíduos de serviços de saúde (RSS) destinado ao Grupo A (Infectantes), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, NR-32 e demais normas aplicáveis. Confeccionado em plástico injetado de alta densidade (polietileno ou polipropileno), resistente a impactos e a soluções químicas desinfetantes. Mecanismo de abertura da tampa por meio de pedal plástico ou metálico, com sistema de haste externa, evitando o contato direto das mãos com o interior do recipiente. Tampa com vedação adequada para retenção de odores. Capacidade nominal de 40 litros . Apresentação externa na cor branca, contendo obrigatoriamente o Símbolo Internacional de Risco Biológico e a inscrição " Resíduo Infectante ". Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	70
84	LIXEIRA PARA RESÍDUOS INFECTANTES (RSS – GRUPO A) – 60 LITROS – Coletor de resíduos de serviços de saúde (RSS) destinado ao Grupo A (Infectantes), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, NR-32 e demais normas aplicáveis. Confeccionado em plástico injetado de alta densidade (polietileno ou polipropileno), resistente a impactos e a soluções químicas desinfetantes. Mecanismo de abertura da tampa por meio de pedal plástico ou metálico, com sistema de haste externa, evitando o contato direto das mãos com o interior do recipiente. Tampa com vedação adequada para retenção de odores. Capacidade nominal de 60 litros. Apresentação externa na cor branca, contendo obrigatoriamente o Símbolo Internacional de Risco Biológico e a inscrição "Resíduo	UNIDADES	70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Infectante". Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
85	MACA HOSPITALAR PARA EXAME CLÍNICO – Maca fixa para consultório e procedimentos ambulatoriais. Estrutura robusta em tubos de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade. Leito estofado com espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D-28), revestido em material sintético impermeável (courvin de grau médico), sem costuras aparentes para evitar o acúmulo de sujidades e facilitar a desinfecção. Cabeceira regulável por meio de sistema de cremalheira. Equipada com suporte integrado para rolo de lençol de papel na extremidade inferior. Registro na ANVISA.	UNIDADES	40
86	MÁQUINA PLASTIFICADORA PROFISSIONAL – Equipamento para plastificação a quente e a frio, compatível com películas de plastificação (polaseal) com espessura entre 80 e 125 micras (0,08 mm a 0,125 mm), ou superior dentro da faixa especificada pelo fabricante. Capacidade para plastificação de documentos em formatos até Ofício, incluindo A4, A5, A6 e menores. Sistema de aquecimento com, no mínimo, 02 (dois) rolos de pressão, controle eletrônico ou termostático de temperatura, sistema de reversão manual ou automática para retirada segura de documentos em caso de travamento e indicador luminoso de funcionamento e aquecimento. Velocidade mínima de plastificação de 27 m/h ou equivalente superior, potência nominal mínima de 300 W, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático. Produto novo, sem uso anterior,	UNIDADES	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
87	MESA AUXILIAR HOSPITALAR (40 × 40 × 80 CM) – Mesa auxiliar hospitalar em formato quadrado. Características adicionais: estrutura em tubos de aço de alta resistência, tampo e prateleira inferior confeccionados em aço inoxidável, com dimensões do tampo de aproximadamente 40 cm x 40 cm e altura de aproximadamente 80 cm (com tolerância de até ±10%). Base equipada com, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios de 2 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	70
88	MESA INDIVIDUAL INFANTIL (90 × 82 × 52 CM) – Mesa de uso infantil coletivo ou individual para faixa etária de 2 a 4 anos. Características adicionais: tampo em MDF ou MDP revestido e estrutura resistente, com dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 82 cm de largura e 52 cm de altura (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	80
89	MESA PARA IMPRESSORA E MICROCOMPUTADOR (90 × 60 × 75 CM) – Mesa para suporte de microcomputador e impressora. Características adicionais: estrutura resistente em tubos ou chapas de aço na cor cinza e tampo em MDP ou MDF na cor branca, com largura de aproximadamente 90 cm, profundidade de 60 cm e altura de 75 cm (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

90	MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS – PCR (90 × 60 × 76 CM) – Mesa acessível projetada para uso por pessoa em cadeira de rodas (PCR). Características adicionais: estrutura em aço tubular na cor cinza com tratamento antiferrugem e tampo em MDF ou MDP, com vão livre inferior adequado para encaixe de cadeira de rodas, comprimento de aproximadamente 90 cm, largura de 60 cm e altura de 76 cm (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	60
91	MESA REDONDA ADULTO (Ø 1,00 M) – Mesa de uso adulto com tampo em formato circular. Características adicionais: tampo com diâmetro de aproximadamente 1,00 m e altura de 71 cm (com tolerância de até ±10%), confeccionado em material melamínico texturizado com espessura mínima de 28 mm e bordas arredondadas com perfil de acabamento em PVC. Estrutura de sustentação em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
92	MESA RETANGULAR COM GAVETA (1,20 × 0,60 × 0,74 M) – Mesa de escritório em formato retangular. Características adicionais: tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 30 mm, revestido em laminado melamínico, equipada com, no mínimo, 01 (uma) gaveta instalada na lateral. Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 60 cm de profundidade e 74 cm de altura (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
93	MESA PLÁSTICA ADULTA: Mesa plástica adulta, quadrada, confeccionada em plástico de alta resistência a impactos, em polipropileno virgem, na cor branca, com estrutura resistente e estável, adequada para uso contínuo. Deverá possuir sistema que permita o empilhamento das mesas entre si, proporcionando facilidade de armazenamento, e proteção contra radiação ultravioleta (UV), adequada para utilização em ambientes internos e externos. Tampo com superfície lisa, uniforme, lavável e de fácil	UNIDADES	364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	higienização, sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança e a funcionalidade do produto. Dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, admitida tolerância de até 5% nas dimensões, desde que preservadas a estabilidade e a funcionalidade. Produto novo, de primeiro uso, devendo atender às normas técnicas e requisitos de conformidade aplicáveis, quando exigíveis, inclusive certificação pelo INMETRO, quando aplicável ao produto. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.		
94	MESA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO E CIRURGIA – Mesa pantográfica ou fixa para atendimento clínico e cirúrgico veterinário. Características adicionais: tampo fabricado inteiramente em aço inoxidável com vincos em formato de "X" para escoamento e dreno para líquidos, estrutura resistente em tubos de aço com pintura epóxi ou esmaltada, acompanhada de balde coletor com suporte e suporte para soro com altura ajustável ou fixa. Argolas de fixação sob o tampo em ambas as laterais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	5
95	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DIGITAL (PROFISSIONAL) – Sistema composto por 01 (um) transmissor de mão e 01 (um) receptor sem fio digital, homologado pela ANATEL. Padrão de captação cardioide ou supercardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz ou superior, alcance mínimo de 60 metros em campo aberto, faixa dinâmica mínima de 110 dB e distorção harmônica (THD) máxima de 0,3%. Receptor com saídas XLR balanceada e P10, seleção automática ou manual de canais e display para indicação de canal e nível de bateria. Transmissor alimentado por pilhas AA ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 08 (oito) horas. Produto acompanhado de receptor, fonte de alimentação, cabos e	UNIDADES	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
96	MICROFONES DE LAPELA SEM FIO (KIT) – Kit de microfone sem fio de alta fidelidade para produção de áudio. Características adicionais: transmissão estável com alcance operacional de longa distância (referência de até 1.000 pés em campo aberto), receptor com conexões compatíveis com câmeras profissionais e dispositivos móveis (via adaptadores ou saídas específicas), acompanhado de estojo de carregamento ou baterias recarregáveis de longa duração. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	30
97	MINI BASTÃO DE LED PROFISSIONAL PORTÁTIL – Mini bastão de luz LED profissional compacto para iluminação portátil e preenchimento de cena. Características adicionais: estrutura leve de fácil manuseio, com ajustes digitais de intensidade luminosa e temperatura de cor, alimentado por bateria interna recarregável de longa duração ou pilhas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KITS	28
98	MINI PROJETO R PORTÁTIL – Equipamento de projeção de vídeo portátil e compacto. Características adicionais: brilho de imagem de, no mínimo, 3.500 lúmens, resolução nativa de imagem de 1.280 × 720 pixels ou superior, conectividade sem fio integrada (Wi-Fi) e conexões físicas de entrada compatíveis com USB, HDMI e AV. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
99	ORGANIZADOR COM BAÚS E PORTA CARRINHOS – Móvel confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm ou superior, contendo compartimentos organizadores, baús plásticos removíveis de alta resistência e	UNIDADES	56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	espaço específico para armazenamento de carrinhos ou brinquedos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
100	PAINEL PARA TELEVISOR (43" A 60") – Painel confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico BP, compatível com televisores de 43 a 60 polegadas, suporte para fixação padrão VESA e capacidade mínima de carga de 35 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	62
101	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAÇÃO – Poltrona para amamentação com estrutura resistente e estofamento integral. Características adicionais: assento e encosto acolchoados com espuma de alta densidade e revestimento em tecido lavável ou material sintético de fácil higienização, projetada para proporcionar ergonomia e conforto durante o aleitamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	32
102	POLTRONA DECORATIVA ESTOFADA – Poltrona decorativa com braços, destinada a ambientes administrativos, salas de leitura, recepção ou espaços pedagógicos. Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada e seca, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade mínima D28, revestimento em courino, couro sintético ou tecido de alta resistência e fácil higienização. Pés em madeira maciça com acabamento envernizado ou pintura protetiva, dotados de sapatas de proteção para o piso. Dimensões mínimas aproximadas de 75 cm de altura, 55 cm de largura e 55 cm de profundidade, admitida variação de até 10%. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto novo, com acabamento reforçado para uso institucional e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

103	PROJETOR MULTIMÍDIA – Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.500 (três mil e quinhentos) lumens ANSI, contraste mínimo de 2.000:1, resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800) ou superior, com suporte a sinal de entrada Full HD (1920 x 1080), tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente que assegure qualidade de imagem e fidelidade de cores, proporção de tela nativa 16:10 ou 16:9, com suporte a 4:3, devendo possuir no mínimo 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) interface USB ou equivalente, vida útil mínima da fonte de luz de 5.000 horas em modo normal ou superior, alimentação bivolt automática (100V a 240V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com computadores e dispositivos multimídia usuais de mercado, acompanhado de controle remoto com pilhas e cabo de alimentação, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	41
104	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTO DESEMPENHO – Projetor multimídia com tecnologia de projeção adequada para apresentações em ambientes de médio e grande porte, brilho mínimo de 4.000 lumens, resolução nativa Full HD ou superior, contraste mínimo de 15.000:1, conexões compatíveis com entrada HDMI, VGA, USB e áudio, alto-falante integrado, alimentação bivolt automática, acompanhado de controle remoto, cabos necessários para instalação e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADES	7
105	RECEPTOR DIGITAL PARA ANTENA PARABÓLICA (HD) – Receptor digital de alta definição (HDTV) para recepção de sinais de TV via satélite. Tensão de alimentação compatível e frequência de 60 Hz. Características adicionais: sintonizador para canais digitais abertos de TV e rádio via satélite, suporte para canais digitais terrestres	UNIDADES	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	disponíveis e função multimídia integrada que permite a reprodução de arquivos de vídeos, fotos e músicas através de conexão USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
106	REFRIGERADOR COMPACTO TIPO FRIGOBAR (47 LITROS) – Com capacidade de armazenamento interna mínima de 47 litros. Equipado com controle de temperatura ajustável e compartimento para pequenos congelados. Tensão de alimentação elétrica de 220 V. Eficiência energética com classificação mínima "A", comprovada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/PBE-INMETRO) ou certificação equivalente vigente.	UNIDADES	20
107	REFRIGERADOR DUPLEX (375 LITROS) – Refrigerador de uso doméstico, modelo duplex (duas portas), com capacidade líquida total mínima de 375 litros, tecnologia Frost Free, tensão de alimentação de 220 V e frequência de 60 Hz, na cor branca. Equipado com prateleiras internas reguláveis, compartimento para frutas e verduras, iluminação interna em LED, controle de temperatura e compartimentos na porta. Eficiência energética com classificação mínima "A", comprovada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/PBE-INMETRO) ou certificação equivalente vigente. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	25
108	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX (435 LITROS) – Refrigerador de uso doméstico, modelo duplex (duas portas), com tecnologia de degelo Frost Free. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz, na cor branca. Características adicionais: capacidade volumétrica total mínima de 435 litros, prateleiras reguláveis, gaveta para vegetais e iluminação interna. Consumo de energia máximo compatível com a classificação de eficiência energética "A" ou superior na	UNIDADES	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Etiqueta do PBE (INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
109	SMARTPHONE (5G – 128 GB) – Smartphone com tecnologia 5G, Dual SIM (suporte para 02 linhas simultâneas). Armazenamento interno de 128 GB, memória RAM mínima de 4 GB. Tela de, no mínimo, 6,6 polegadas. Sistema operacional atualizado. Acessórios inclusos: carregador de bateria bivolt compatível, cabo de dados e manuais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	48
110	SOFÁ (02 LUGARES) – Sofá estofado com capacidade para acomodação de, no mínimo, 02 (duas) pessoas. Características adicionais: dimensões externas aproximadas de 1,40 m de comprimento, 75 cm de profundidade e 88 cm de altura (com tolerância de até $\pm 10\%$), com a definição do tipo e da cor do tecido de revestimento a ser alinhada e validada junto à Administração no momento da formalização do fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	33
111	SUORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TELEVISÃO (ATÉ 60") – Suporte de parede para fixação de televisores de grande porte. Características adicionais: fabricado em estrutura de aço de alta resistência mecânica, modelo articulado que permite ajustes de inclinação e rotação, compatibilidade física com aparelhos de até 60 polegadas e acabamento superficial em pintura eletrostática a pó. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	89
112	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: aparelho destinado ao preparo de sanduíches, com potência mínima de 750 W, capacidade para 02 sanduíches simultaneamente, chapas de aquecimento com revestimento antiaderente, controle automático de temperatura, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento, alça com isolamento térmico, fechamento	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	seguro e pés antiderrapantes. Tensão de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração. Dimensões aproximadas de 30 × 25 × 10 cm, admitida variação compatível com o produto. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
113	TELA DE PROJEÇÃO TRIPIÉ 1,80 x 1,80 – Tela de projeção retrátil portátil com suporte tipo tripé integrado de alta estabilidade, dimensões mínimas de 1,80 m x 1,80 m, superfície de projeção em material tipo Matte White (branco fosco) com ganho de brilho entre 1.0 e 1.1, verso com tratamento blackout (fundo preto) para bloqueio de luz, estrutura com estojo metálico com pintura eletrostática, tripé com pés antiderrapantes e trava de segurança, sistema de regulagem de altura e tensionamento para manter a superfície plana, acabamento com bordas pretas laterais para melhor contraste da imagem. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	40
114	TELEVISOR SMART TV (43 POLEGADAS) – Aparelho televisor com tela em tecnologia LED de, no mínimo, 43 polegadas. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: formato widescreen com resolução Full HD ou superior, sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, conversor digital integrado (DTV), conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões físicas mínimas contendo entradas HDMI, portas USB e conexões RF para antenas. Acompanhado de controle remoto original. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	100
115	TENDA PIRAMIDAL (4,00 × 4,00 M) – Tenda para eventos com dimensões de 4,00 m x 4,00 m. Características adicionais: estrutura metálica em tubos industriais (metalon) com tratamento antiferrugem, teto em formato piramidal ou cônico, cobertura e fechamentos	UNIDADES	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	laterais confeccionados em lona vinílica altamente resistente e não propagadora de chamas, equipada com película interna protetora contra raios ultravioleta (UV). Resistência mecânica à ruptura de até 200 kg/m².		
116	TENDA PIRAMIDAL (6,00 × 6,00 M) – Tenda para eventos com dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Características adicionais: estrutura metálica em tubos industriais (metalon) com tratamento antiferrugem, teto em formato piramidal ou cônico, cobertura e fechamentos laterais confeccionados em lona vinílica altamente resistente e não propagadora de chamas, equipada com película interna protetora contra raios ultravioleta (UV). Resistência mecânica à ruptura de até 200 kg/m².	UNIDADES	40
117	TENDA PIRAMIDAL COM BANCADA (3,00 × 3,00 M) – Tenda para eventos com dimensões de 3,00 m x 3,00 m. Características adicionais: estrutura metálica em tubos industriais (metalon) com tratamento antiferrugem, teto em formato piramidal ou cônico, cobertura e fechamentos laterais confeccionados em lona vinílica autoextinguível (não propagadora de chamas), com propriedades antimoho e proteção contra raios ultravioleta (UV). Resistência mecânica à ruptura de até 200 kg/m² e equipada com bancada frontal medindo aproximadamente 90 cm de altura, 3,00 m de comprimento e 55 cm de largura.	UNIDADES	20
118	TROCADOR DE FRALDAS DOBRÁVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE – Trocador de fraldas retrátil para instalação em parede, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou material equivalente de alta resistência. Superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, sistema de abertura e fechamento assistido, cintos de segurança ajustáveis, bordas elevadas de proteção, capacidade mínima de carga de 20 kg, acompanhado de kit completo para fixação e	UNIDADES	38

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

	instalação. Produto em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
119	VENTILADOR DE COLUNA (40 CM) – Ventilador elétrico portátil do tipo coluna, na cor preta. Tensão de alimentação 220 V e potência de motor de aproximadamente 55 W. Características adicionais: corpo fabricado em material plástico de alta resistência, com diâmetro da grade de aproximadamente 40 cm, altura total regulável de até 130 cm e seletor com, no mínimo, 03 (três) velocidades distintas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	80
120	VENTILADOR DE PAREDE (60 CM) – Ventilador elétrico projetado para fixação em parede, com diâmetro de hélice de 60 cm. Tensão de alimentação 220 V e potência aproximada de 220 W. Características adicionais: seletor com, no mínimo, 03 (três) velocidades distintas, hélice composta por, no mínimo, 06 (seis) pás, recurso de oscilação horizontal contínua e sistema de inclinação vertical ajustável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	117

6.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A empresa interessada deverá apresentar:

- Contrato social ou estatuto vigente, registrado nos órgãos competentes;
- CNPJ ativo;
- Comprovante de inscrição municipal (alvará de funcionamento);
- Eventuais alterações contratuais consolidadas.

6.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Apresentar:

- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Federal e PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos com a Receita Municipal;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a legislação aplicável.

6.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- A contratada deverá possuir capacidade logística compatível com o cumprimento das obrigações assumidas, realizando as entregas nos locais indicados pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos no instrumento convocatório e na Ordem de Fornecimento.

6.1.5. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

- Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil);
- Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação com a Administração Pública;
- Declaração de que cumpre os requisitos de sustentabilidade ambiental, quando aplicável.

6.1.6. OBSERVÂNCIA À LEI Nº 14.133/2021

A empresa deverá aceitar as condições previstas na nova Lei de Licitações e Contratos, comprometendo-se a observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, julgamento objetivo, e desenvolvimento nacional sustentável.

6.1.7. CONDIÇÕES COMERCIAIS E CONTRATUAIS

- Garantia de fornecimento conforme demanda;
- Cumprimento dos prazos máximos de entrega (até 20 dias corridos);
- Substituição de itens danificados ou defeituosos sem ônus para a Administração;
- Garantia de rastreabilidade dos produtos;
- Os produtos deverão ser novos, sem uso anterior, acondicionados em embalagem original, quando aplicável, e atender integralmente às especificações técnicas e condições de qualidade estabelecidas pela Administração.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Após a definição da solução para atendimento da demanda, foram estimados os quantitativos necessários com base nas necessidades das diversas Secretarias e órgãos do Município, considerando o consumo e a demanda prevista para o período de vigência da contratação.

Para fins de estimativa do valor da contratação, foi realizada pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, observando-se os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Considerando a opção da Administração pelo **caráter sigiloso do orçamento estimado**, o valor estimado da contratação será mantido em documento próprio e apartado dos autos de acesso público, nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, sendo disponibilizado aos órgãos de controle quando solicitado.

A estimativa dos quantitativos e os documentos que fundamentam a pesquisa de preços integram a instrução do processo administrativo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza divisível dos itens que compõem o objeto da contratação, o procedimento será realizado com julgamento por item.

O parcelamento possibilita a ampliação da competitividade, permitindo a participação de fornecedores especializados nos diferentes segmentos que compõem o objeto, tais como mobiliário, equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos.

A contratação por item não compromete a economia de escala nem a eficiência administrativa, mostrando-se adequada para promover maior competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A aquisição de materiais permanentes, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para as diversas secretarias do Município de Itaporanga-PB visa alcançar os seguintes resultados:

1. Melhoria na Eficiência Operacional: Proporcionar às secretarias equipamentos modernos e adequados, permitindo a execução mais ágil e eficaz das atividades administrativas e operacionais.
2. Redução de Custos Operacionais: Substituir equipamentos obsoletos e ineficientes, resultando em economia com manutenção e consumo de energia.
3. Aprimoramento na Qualidade dos Serviços Prestados: Garantir que as secretarias disponham de recursos adequados para oferecer serviços públicos de melhor qualidade à população.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4. Atendimento às Normas Ambientais e de Sustentabilidade: Optar por produtos com menor impacto ambiental, como aqueles com eficiência energética comprovada, alinhando-se às práticas de sustentabilidade.
5. Atendimento às Demandas Específicas de Cada Secretaria: Adquirir materiais e equipamentos que atendam às peculiaridades e necessidades específicas de cada secretaria, garantindo a adequação dos recursos.

Estes resultados serão avaliados com a redução de custos com manutenção, aumento na satisfação dos servidores e da população atendida, e conformidade com as normas ambientais vigentes.

**10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO
PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

Antes da formalização da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular conclusão do procedimento licitatório, inclusive a verificação da habilitação do licitante vencedor, a confirmação da disponibilidade orçamentária, a emissão do empenho, quando cabível, e a formalização do respectivo instrumento contratual ou equivalente.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade desta demanda.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de materiais permanentes, móveis, eletrônicos e eletrodomésticos para as diversas secretarias do Município de Itaporanga-PB, quando realizada de forma planejada e responsável, pode minimizar potenciais impactos ambientais. A escolha criteriosa de fornecedores, a priorização de produtos com certificações ambientais e a implementação de práticas sustentáveis no uso e descarte desses itens contribuem para a redução de danos ao meio ambiente.

Adotar políticas de compras sustentáveis, como a preferência por equipamentos com eficiência energética, a utilização de materiais recicláveis e a promoção de programas de reaproveitamento, pode mitigar os efeitos negativos associados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos. Além disso, é fundamental garantir o descarte adequado de resíduos eletrônicos e eletrodomésticos, por meio de parcerias com empresas especializadas em reciclagem, evitando a contaminação do solo e da água por substâncias tóxicas presentes nesses materiais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Portanto, ao integrar práticas ambientais responsáveis nas aquisições e na gestão dos materiais, é possível atender às necessidades das secretarias municipais de forma eficiente e sustentável, minimizando os impactos ambientais e promovendo o desenvolvimento sustentável da comunidade.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após estudo sobre a melhor solução para resolver o caso em análise concluímos que a: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS E ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ITAPORANGA-PB**, é a alternativa adequada, motivo pelo qual entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.

Conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	APARELHO TELEFÔNICO FIXO COM FIO (IDENTIFICADOR DE CHAMADAS) – Aparelho telefônico com fio para linha digital e/ou analógica. Recursos mínimos: identificador de chamadas (padrão DTMF/FSK), função viva-voz, memórias para discagem rápida e visor LCD. Cor: preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	3
2	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (12.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, capacidade nominal de 12.000 BTU/h, tecnologia de compressão Inverter, eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO), utilização de fluido refrigerante ecológico R-32, unidades com serpentina e tubos em cobre, painel frontal com display LED, funções de ventilação em múltiplas velocidades e oscilação, controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo, sistema de filtragem de ar de alta eficiência, garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.	UNIDADES	40
3	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (18.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, capacidade nominal de 18.000 BTU/h, tecnologia de compressão	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Inverter, eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO), utilização de fluido refrigerante ecológico R-32, de baixo impacto à camada de ozônio e baixo potencial de aquecimento global. Unidades com serpentina e tubos em cobre. Painel frontal com display LED "invisível". Funções de ventilação em múltiplas velocidades e oscilação. Controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo. Sistema de filtragem de ar de alta eficiência. Garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.		
4	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (30.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, tensão 220 V, capacidade nominal de 30.000 BTU/h, tecnologia de compressão Inverter. Equipamento em conformidade com as normas técnicas brasileiras vigentes e certificações aplicáveis. Eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO). Utilização de fluido refrigerante ecológico R-32. Unidades com serpentina e tubos em cobre. Painel frontal com display LED "invisível". Controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo. Sistema de filtragem de ar de alta eficiência. Funções de ventilação em múltiplas velocidades e oscilação automática. Garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.	UNIDADES	10
5	AR CONDICIONADO SPLIT HIGH WALL (9.000 BTU'S) – Condicionador de ar tipo Split High Wall, ciclo frio, capacidade nominal de 9.000 BTU/h, tecnologia de compressão Inverter, eficiência energética Classe A (Selo Procel/INMETRO, conforme normas vigentes), utilização de fluido refrigerante ecológico R-32 (baixo GWP). Unidades com serpentina e tubos em cobre. Painel frontal com display LED "invisível". Funções de ventilação em múltiplas	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	velocidades e oscilação de aletas. Controle remoto sem fio e conectividade Wi-Fi integrada ou compatível com solução oficial do fabricante para controle remoto via aplicativo. Sistema de filtragem de ar de alta eficiência. Garantia mínima de 03 (três) anos oferecida pelo fabricante.		
6	ARMÁRIO ARQUIVO DE AÇO (04 GAVETAS) – Armário arquivo de aço com 04 (quatro) gavetas para pasta suspensa. Dimensões aproximadas: largura de 47 cm, profundidade de 57 cm e altura de 136 cm. Estrutura em chapa de aço com tratamento anticorrosivo. Fechadura cilíndrica tipo Yale, com fechamento simultâneo das gavetas e fornecimento de 02 (duas) chaves. Cor: cinza ou outra definida pela Administração.	UNIDADES	50
7	ARMÁRIO BAIXO (02 PORTAS – 0,60 × 0,50 × 0,74 M) – Armário baixo com duas portas de abrir e uma prateleira interna. Tampo e estrutura em MDP com espessura mínima de 30 mm e acabamento em fita de borda. Dimensões aproximadas: 0,60 m (L) x 0,50 m (P) x 0,74 m (A). Inclui chaves para fechamento.	UNIDADES	30
8	ARMÁRIO DE AÇO (02 PORTAS – 1,94 × 0,90 × 0,40 M) – Armário em aço com 02 (duas) portas de abrir. Dimensões aproximadas: 1,94 m (A) x 0,90 m (L) x 0,40 m (P). Cor: cinza. Equipado com 04 (quatro) prateleiras internas reguláveis, com capacidade mínima de 20 kg cada. Fechadura cilíndrica tipo Yale, acompanhada de 02 (duas) chaves.	UNIDADES	50
9	ARMÁRIO DE COZINHA (MODULAR – 1,92 × 1,20 M) – Conjunto modular de cozinha em aço composto por armário de parede, gabinete com gaveteiro e paineleiro. Dimensões totais aproximadas: 1.920 mm (A) x 1.200 mm (L) x 500 mm (P) na base e 300 mm de profundidade na parte superior. Estrutura em chapa de aço nº 24 (0,60 mm). Tampo com espessura mínima de 20 mm. Puxadores em plástico de	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	alta resistência, sapatas ajustáveis e acabamento em pintura eletrostática branca.		
10	ARMÁRIO ORGANIZADOR PARA PASTAS AZ (20 COMPARTIMENTOS) – Armário organizador destinado ao armazenamento individual de pastas registradoras tipo AZ, confeccionado em MDF, MDP de alta densidade, aço ou material equivalente de elevada resistência. Dotado de 20 (vinte) compartimentos individuais , dimensionados para acomodação de pastas registradoras tipo AZ em posição vertical, com estrutura reforçada, acabamento resistente ao desgaste, sapatas niveladoras quando aplicável e superfície de fácil limpeza. Indicado para organização de documentos, processos administrativos e arquivos em ambientes administrativos. Produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	48
11	ARMÁRIO ROUPEIRO (10 PORTAS – 1,95 x 0,95 x 0,40 M) – Roupeiro em aço galvanizado com 10 (dez) vãos/portas individuais. Dimensões aproximadas: 1,95 m (A) x 0,95 m (L) x 0,40 m (P). Cada compartimento deverá possuir prateleira interna e sistema de fechamento por fechadura com chaves individuais ou pitão para cadeado. Acabamento em pintura eletrostática a pó.	UNIDADES	60
12	ARMÁRIO VITRINE (02 PORTAS – 0,66 x 0,40 x 1,65 M) – Armário vitrine com 02 (duas) portas e laterais em vidro cristal de 3 mm. Estrutura (fundo e teto) em chapa de aço com acabamento em pintura epóxi. Possui 04 (quatro) prateleiras em vidro ou aço. Fechadura cilíndrica. Dimensões aproximadas: 0,66 m (L) x 0,40 m (P) x 1,65 m (A).	UNIDADES	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

13	BALANÇA DE PRATO (15 KG) – Balança comercial mecânica de mesa, tipo dois pratos (ou prato único suspenso/fixo, conforme necessidade), com capacidade máxima de carga de 15 kg. Estrutura robusta em aço carbono com tratamento anticorrosivo ou ferro fundido, pintura eletrostática de alta resistência. Sistema de pesagem por mecanismo de contrapesos/cursor ou molas de alta durabilidade, com graduação legível de, no máximo, 100 g. Pratos em material atóxico e resistente (aço inox ou alumínio). Equipamento deverá possuir selo de verificação inicial e aprovação de modelo pelo INMETRO.	UNIDADES	20
14	BALANÇA DIGITAL (20 KG) – Balança eletrônica digital para pesagem de animais de pequeno porte e uso neonatal. Capacidade mínima de 20 kg e divisão/resolução de 1 g em toda a faixa de pesagem. Equipada com sensor de carga de alta precisão e função "Hold" (congelamento de peso para animais em movimento). Possuir bandeja/plataforma anatômica (curvada), removível ou fixa, com dimensões mínimas de 290 x 200 mm, fabricada em material lavável e atóxico. Visor em LCD com retroiluminação, dimensões mínimas de 40 x 18 mm. Funções adicionais: tara, desligamento automático para economia de energia e indicador de bateria fraca. Alimentação via pilhas ou bateria recarregável com fonte inclusa. Conformidade com as normas técnicas vigentes e selo do INMETRO.	UNIDADES	27
15	BALANÇA MULTIFUNCIONAL PARA GATOS (22 KG) – Balança digital para pesagem de animais de pequeno porte. Capacidade máxima de 22 kg e divisão (resolução) de 1 g. Equipada com sensor de alta precisão e visor LCD de, no mínimo, 40 x 18 mm. Plataforma anatômica com formato côncavo/curvado. Dimensões aproximadas da bandeja: 29,5 x 20,6 x 5,8 cm. Funções: desligamento automático após inatividade e	UNIDADES	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	indicador de bateria fraca/sobrecarga. Alimentação compatível com pilhas ou bateria.		
16	BALANÇA ELETRÔNICA DIGITAL DE PLATAFORMA- Com capacidade máxima de pesagem de 300 kg, plataforma em aço inoxidável resistente à corrosão, medindo aproximadamente 52 × 42 cm, indicador digital com visor lcd de fácil leitura e três botões de operação, funções tara, zero e pesagem direta, com cabo espiralado para movimentação do indicador, destinada ao uso comercial, industrial, veterinário e logístico.	UNIDADES	2
17	BASTÃO DE LED PROFISSIONAL (KIT DE ILUMINAÇÃO) – Kit de iluminação fotográfica composto por bastão de luz LED profissional (Tube Light). Características adicionais: ajuste preciso de temperatura de cor e brilho, acompanhado de bateria dedicada, carregador bivolt compatível e fonte de alimentação recarregável para operação contínua. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	20
18	BASE BOX DE SOLTEIRO: base para cama box de solteiro, com dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, estrutura interna resistente, confeccionada em madeira de reflorestamento ou material de resistência equivalente, revestida em material apropriado, com acabamento uniforme, resistente e de fácil higienização. Deverá possuir sistema de apoio/pés que proporcione estabilidade e segurança durante o uso, sendo compatível com colchão de solteiro de dimensões correspondentes. Produto novo, sem uso, em perfeito estado de conservação, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.	UNIDADES	40
19	BATEDEIRA INDUSTRIAL PLANETÁRIA (12 LITROS) – Capacidade mínima de 12 litros,	UNIDADES	16

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	estrutura em aço carbono com pintura epóxi ou aço inoxidável, cuba removível em aço inoxidável, sistema planetário de mistura, mínimo de 03 (três) velocidades, potência mínima de 500 W, grade de proteção de segurança e acompanhada de batedor tipo globo, raquete e gancho. Alimentação elétrica compatível com a rede local. Produto destinado ao apoio das atividades de preparo da alimentação escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
20	BEBEDOURO DE ÁGUA (GARRAÇÃO 10 OU 20 LITROS) – Bebedouro de coluna elétrico para garrações de 10 L ou 20 L, gabinete em aço galvanizado com acabamento em pintura eletrostática branca. Sistema de refrigeração por compressor com serpentina externa. Equipado com 02 torneiras (água gelada e natural) e pés antiderrapantes. Tensão: 220 V. Certificação INMETRO.	UNIDADES	50
21	BEBEDOURO DE ÁGUA ELÉTRICO (TIPO COLUNA) – Bebedouro tipo coluna para garração. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: sistema de refrigeração por compressor hermético, reservatório interno de água gelada, gabinete em material de alta resistência e fácil higienização. Dimensões externas aproximadas de 300 mm de largura, 905 mm de altura e 300 mm de profundidade (com tolerância de até $\pm 10\%$). Peso aproximado de 12 kg. Consumo de energia máximo compatível com a potência e eficiência do equipamento, com certificação compulsória do INMETRO. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
22	BEBEDOURO INDUSTRIAL (03 TORNEIRAS – 100 LITROS) – Bebedouro de pressão industrial com capacidade de reservatório de 100 litros. Estrutura e revestimento externo em aço inoxidável. Equipado com 03 torneiras frontais cromadas e aparador de água em aço inox com dreno. Sistema de refrigeração por compressor hermético de alto rendimento.	UNIDADES	26

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Tensão: 220 V. Acompanha filtro de carvão ativado (ou similar conforme normas de saúde) e chicote elétrico. Certificação obrigatória pelo INMETRO.		
23	BEBEDOURO PURIFICADOR ELETRÔNICO CONJUGADO (ADULTO/INFANTIL) – Bebedouro purificador de pressão conjugado (adulto/infantil ou acessível). Sistema de refrigeração elétrica por compressor. Estrutura em aço inoxidável ou material de alta resistência. Equipado com torneira de jato para boca e torneira para copo. Filtro interno para purificação de água com tripla filtragem. Atendimento às normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050, se aplicável). Tensão: 220 V.	UNIDADES	24
24	BERÇO DE MADEIRA (130 × 60 CM) – Confeccionado em madeira (MDF ou MDP de alta densidade), acabamento em pintura atóxica. Dimensões aproximadas: 130 x 60 cm. Sem gavetas. Acompanha colchão com densidade mínima D18 e espessura de 10 cm, com revestimento impermeável em um dos lados. Certificado conforme normas de segurança do INMETRO.	UNIDADES	62
25	BICICLETA (ARO 20) – Bicicleta aro 20, quadro e garfo em aço carbono. Guidão MTB em aço. Sistema de freios V-Brake em alumínio. Aros em alumínio de parede dupla (Aero). Pneus 20 x 1.75. Transmissão monomarcha (1V) com pedivela de 140 mm. Selim anatômico ajustável. Pedal com refletores. Componentes de direção e central esferados.	UNIDADES	30
26	BICICLETA CARGUEIRO (ARO 26/20) – Bicicleta tipo cargueiro com quadro em aço carbono reforçado e pintura eletrostática. Rodas: aro 26 traseiro e aro 20 dianteiro em alumínio de parede dupla, raios em aço zincado grosso (2,0 mm). Sistema de freios V-Brake. Selim tipo conforto largo com duas molas. Pneus específicos para carga. Capacidade de	UNIDADES	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	carga mínima: 100 kg (além do condutor). Pedal em nylon/plataforma com refletores.		
27	BICICLETA ERGOMÉTRICA (CAPACIDADE 150 KG) – Bicicleta ergométrica vertical de uso residencial/comercial leve. Estrutura em liga de aço. Painel digital (console) com funções de tempo, velocidade, distância e calorias. Ajuste de altura do assento e inclinação do guidão. Capacidade de carga mínima: 150 kg. Dimensões aproximadas: 85 x 45 x 110 cm. Sistema de resistência mecânica ou magnética ajustável.	UNIDADES	15
28	BIOMBO HOSPITALAR (03 FACES) – Biombo para isolamento de leitos e privacidade de pacientes, modelo triplo (com 03 faces articuladas através de dobradiças). Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono ou aço inoxidável, com acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi) de alta resistência química e mecânica. Cortinas em material plástico (PVC ou lona plástica flexível), na cor branca, impermeável, lavável, de fácil assepsia e com propriedades antichama. Base dotada de rodízios giratórios para fácil deslocamento.	UNIDADES	40
29	BIRÔ EM "L" (1,50 x 1,20 M) – Mesa de escritório em formato "L" (angular) com conexão. Medidas totais aproximadas: 1,50 x 1,20 m; altura de 0,74 m. Tampo em MDP/BP com espessura mínima de 15 mm e acabamento em fita de bordo de 1 mm. Equipado com 02 (duas) gavetas com fechadura e chave. Estrutura (pés) em aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática.	UNIDADES	50
30	BIRÔ PARA CONSULTÓRIO (1,50 x 0,60 x 0,75 M) – Mesa reta para consultório/escritório. Medidas mínimas: 1,50 m (L) x 0,60 m (P) x 0,75 m (A). Tampo em MDP/BP com espessura de 25 mm. Possui 02 (duas) gavetas fixas com correições metálicas e fechadura. Pés com niveladores de altura. Cor a ser definida pela Administração.	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

31	BUFÊ TÉRMICO (06 CUBAS GN 1/2) – Bufê térmico aquecido confeccionado integralmente em aço inoxidável AISI 430 ou superior, capacidade mínima para 06 (seis) cubas gastronômicas GN 1/2 com profundidade mínima de 100 mm, sistema de aquecimento em banho-maria, termostato regulável, faixa de temperatura de 30 °C a 90 °C, acompanhado de anteparo salivar em vidro temperado com estrutura em aço inoxidável, prateleira superior de apoio, rodízios com travas e tensão de alimentação de 220 V. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	26
32	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO – Estrutura em aço carbono com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática. Assento e encosto ergonômicos, cinto de segurança de, no mínimo, 03 (três) pontos, bandeja removível e apoios de pés. Materiais atóxicos. Conforme normas de segurança do INMETRO.	UNIDADES	62
33	CADEIRA DE ESCRITÓRIO TIPO PRESIDENTE – Cadeira de escritório tipo presidente, giratória e ergonômica. Assento e encosto estruturados em compensado anatômico, com preenchimento em espuma de poliuretano flexível de alta resiliência, densidade mínima de D24 (ou superior para garantir durabilidade).	UNIDADES	70
34	CADEIRA DE PLÁSTICO (CAPACIDADE 120 KG) – Cadeira de uso adulto, sem braços, empilhável. Material: polipropileno virgem de alta resistência com proteção contra raios UV. Dimensões: altura total (encosto ao chão) de 85 a 90 cm; altura do assento (ao chão) de 40 a 45 cm; largura e profundidade do assento entre 38 e 45 cm. Capacidade de carga mínima: 120 kg.	UNIDADES	1460
35	CADEIRA DE RODAS ADULTO – Cadeira de rodas manual para transporte de pacientes adultos com capacidade de carga entre 100 kg e 120 kg. Estrutura dobrável em "X", confeccionada em aço carbono ou alumínio com pintura epóxi de alta resistência. Assento e encosto em nylon ou tecido sintético	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acolchoado, impermeável e lavável. Rodas traseiras com aro de propulsão e sistema de freios bilaterais de segurança com travamento firme. Rodas dianteiras giratórias (omnidirecionais). Apoios para braços escamoteáveis ou fixos e apoios para os pés ajustáveis em altura ou removíveis. Registro na ANVISA e certificação INMETRO.		
36	CADEIRA DE RODAS INFANTIL – Cadeira de rodas manual de tamanho pediátrico/infantil, dimensionada para usuários com capacidade de carga entre 50 kg e 60 kg. Estrutura compacta, leve e dobrável em aço carbono ou alumínio com acabamento em pintura epóxi. Assento e encosto anatômicos, revestidos em material sintético resistente, acolchoado e de fácil higienização. Sistema de segurança contendo faixa ou cinto de contenção, apoios para os pés com regulagem de altura e sistema antitombamento traseiro integrado. Rodas com pneus antifuro e freios bilaterais de fácil acionamento. Registro na ANVISA e certificação INMETRO.	UNIDADES	35
37	CADEIRA FIXA (ESTOFADA) – Cadeira fixa (quatro pés ou base contínua em "S"), estrutura em aço com pintura eletrostática. Assento e encosto em espuma injetada de alta densidade, formato anatômico. Revestimento em tecido ou material sintético na cor azul.	UNIDADES	100
38	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO ESCRITÓRIO (OPERACIONAL/EXECUTIVA) – Modelo operacional/executivo. Assento e encosto estruturados em compensado anatômico ou polipropileno de alta resistência, com estofamento em espuma de poliuretano injetada de alta resiliência (densidade entre 45 e 55 kg/m³). Revestimento em tecido poliéster ou material sintético de fácil limpeza. Mecanismos: regulagem de altura do assento por pistão a gás (Classe 3 ou superior); base giratória em aço com capa de nylon ou polipropileno, dotada de 05 (cinco) rodízios de duplo giro em nylon ou PU. Ergonomia: em	UNIDADES	120

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	conformidade com a NR-17 do Ministério do Trabalho e com a ABNT NBR 13962. Apoios de braço com regulagem de altura. Acabamento: peças metálicas com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática epóxi.		
39	CADEIRA LONGARINA (03 LUGARES) – Longarina com 03 (três) assentos, estrutura em aço carbono com acabamento cromado. Assento e encosto com estrutura interna em compensado anatômico ou aço, revestidos com espuma injetada e acabamento em tecido ou material sintético na cor azul.	UNIDADES	50
40	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PORTÁTIL PROFISSIONAL (800 W RMS) – Caixa de som amplificada, destinada à sonorização de eventos, formações, apresentações e atividades institucionais, equipada com sistema de áudio de alta potência composto por alto-falantes de múltiplas vias (2.1 ou superior), potência nominal mínima de 800 W RMS, reprodução de áudio via Bluetooth, entradas USB, auxiliar (P2 ou equivalente) e para microfone, acompanhada de no mínimo 01 (um) microfone sem fio compatível. Deve possuir bateria interna recarregável de alta autonomia ou alimentação direta pela rede elétrica, gabinete resistente a respingos de água com grau de proteção mínimo IPX4, iluminação em LED integrada com possibilidade de ativação e desativação, alça telescópica e rodas para transporte, controles de volume independentes para reprodução e microfone, função de reforço de graves (Bass Boost ou tecnologia equivalente), resposta de frequência compatível com reprodução de graves e agudos de alta fidelidade e alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local. Produto novo, acompanhado dos acessórios necessários ao	UNIDADES	24

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	funcionamento, manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica autorizada no território nacional.		
41	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA PROFISSIONAL (ATIVA – 15 POLEGADAS) – Caixa de som amplificada ativa para sonorização de ambientes internos e externos, com potência contínua mínima de 1.000 W RMS, equipada com alto-falante de 15 polegadas e driver de compressão para altas frequências. Resposta de frequência aproximada entre 45 Hz e 20 kHz ou superior, nível máximo de pressão sonora (SPL) mínimo de 127 dB, cobertura horizontal aproximada de 90° e vertical de 60° ou equivalente. Processamento digital de sinal (DSP) integrado, com presets de equalização para diferentes aplicações, limitador eletrônico de proteção e resposta otimizada. Conectividade Bluetooth integrada para reprodução de áudio sem fio. Entradas independentes para microfone e linha, com conectores XLR/P10 (combo) ou equivalentes, saída XLR para interligação com outras caixas (Link Out), controle individual de ganho e alimentação elétrica bivolt automática ou compatível com a rede local. Gabinete confeccionado em polipropileno injetado de alta resistência, tela frontal metálica, alças ergonômicas para transporte e encaixe para pedestal padrão 35 mm. Produto novo, acompanhado de cabo de alimentação, manual em português e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

42	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA TIPO BIN Nº 6 - Caixa organizadora plástica para armazenagem, tipo Bin nº 6, empilhável, confeccionada em polipropileno de alta densidade. Material: Confeccionada em Polipropileno (PP) ou Polietileno de Alta Densidade (PEAD) 100% virgem ou reciclado de alta resistência, atóxico e lavável. Dimensões Aproximadas (A x L x C): 190mm X 300mm X 440mm. (admitida variação de até $\pm 5\%$). Com frente aberta para fácil acesso e visualização dos itens armazenados. Traseira/laterais com encaixe para empilhamento estável e seguro (sistema de travamento para sobreposição). Porta-etiqueta integrado na parte frontal para identificação dos itens armazenados. Pegadores/empunhaduras laterais ou traseiras para facilitar o manuseio e transporte. Superfície: Lisa, sem rebarbas, canto arredondado que facilite a higienização e evite acúmulo de sujeira. Resistência: Alta resistência a impactos, umidade e produtos químicos de limpeza de uso geral. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. Cor: AZUL ou BRANCA.	UNIDADES	200
43	CAIXA ORGANIZADORA TIPO GAVETEIRO PLÁSTICO (BIN) Nº 7: confeccionada em plástico de alta resistência, destinada ao armazenamento, acondicionamento e organização de materiais de pequeno e médio porte. O produto deverá possuir abertura frontal para retirada dos materiais sem necessidade de movimentação da caixa, porta-etiquetas para identificação, sistema que permita empilhamento seguro, encaixe traseiro compatível com estantes porta-bin e reforços estruturais nas laterais para maior resistência mecânica. Especificações mínimas: Modelo: Bin nº 7 ou equivalente; Material: plástico de alta resistência; Porta-etiquetas frontal; Sistema empilhável; Encaixe traseiro para estantes; Dimensões externas aproximadas:	UNIDADES	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	220 mm (largura) × 345 mm (comprimento) × 170 mm (altura); Capacidade volumétrica mínima: 16 litros; Capacidade mínima de carga: 8 kg por unidade; Peso aproximado: 0,584 kg. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
44	CAIXA ORGANIZADORA TIPO GAVETEIRO PLÁSTICO (BIN) Nº 7A: confeccionada em polipropileno (PP) de alta resistência, destinada ao armazenamento, acondicionamento e organização de materiais de pequeno e médio porte, permitindo fácil acesso ao conteúdo. O produto deverá possuir abertura frontal para retirada dos materiais sem necessidade de movimentação da caixa, porta-etiquetas para identificação, sistema que permita empilhamento seguro, encaixe traseiro compatível com estantes porta-bin e reforços estruturais nas laterais para maior resistência mecânica. Especificações mínimas: Modelo: Bin nº 7A ou equivalente; Material: Polipropileno (PP); Estrutura reforçada nas laterais; Abertura frontal para acesso aos materiais; Porta-etiquetas frontal para identificação; Sistema empilhável; Encaixe traseiro para estantes; Dimensões externas aproximadas: 410 mm (largura) × 340 mm (comprimento) × 175 mm (altura); Capacidade volumétrica mínima: 23 litros; Peso aproximado: 0,93 kg. Serão aceitos produtos equivalentes ou de qualidade superior, desde que atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	14

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

45	CÂMERA FILMADORA PROFISSIONAL (4K) – Câmera filmadora digital de vídeo profissional com resolução nativa Ultra HD 4K. Sensor CMOS de alta sensibilidade; zoom óptico mínimo de 15x; estabilizador de imagem óptico integrado. Entradas de áudio profissional (XLR com Phantom Power); saídas HDMI e/ou SDI. Gravação em cartões de memória de alta velocidade. Deve acompanhar bateria de longa duração, carregador bivolt, para-sol e acessórios padrão.	UNIDADES	5
46	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL (130 x 60 CM) – Camas de repouso infantil empilháveis (tipo "caminha empilhável"). Estrutura em tubos de aço galvanizado ou alumínio com tratamento anticorrosivo, ou polímero de alta resistência. Tecido de suporte em tela técnica de poliéster revestida com PVC, vazada (antiperspirante), lavável, antichama e resistente ao peso da criança. Pés com design que permita o empilhamento estável e seguro, com ponteiros plásticos para proteção do piso. Dimensões aproximadas: 130 x 60 cm.	UNIDADES	300
47	CARRO COLETOR DE LIXO (120 LITROS) – Capacidade de 120 litros. Material em polietileno de alta densidade (PEAD) com proteção UV. Rodas de borracha maciça e tampa articulada.	UNIDADES	50
48	COIFA INDUSTRIAL (90 x 90 CM) – Coifa de exaustão, modelo de centro ou parede, dimensões aproximadas de 90 x 90 cm. Fabricada integralmente em aço inoxidável, com filtros coletores de gordura laváveis e motor de exaustão compatível.	UNIDADES	28
49	COLCHÃO PARA CAMA BOX DE SOLTEIRO: colchão de tamanho solteiro, com dimensões aproximadas de 88 cm de largura x 188 cm de comprimento, compatível com base box de solteiro. Confeccionado em espuma de poliuretano de densidade adequada ao uso, com revestimento em tecido resistente, antialérgico e de fácil higienização, acabamento de qualidade e costuras	UNIDADES	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	reforçadas. Produto novo, sem uso, sem deformações, adequado para uso residencial ou institucional, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis ao produto.		
50	COLCHÃO PARA BERÇO (94 x 60,5 x 10 CM – D18) – Colchão para berço infantil, dimensões mínimas de 94 x 60,5 x 10 cm. Núcleo em espuma de poliuretano densidade D18 (ou superior, conforme NBR 13579). Revestimento em tecido com tratamento antiácido e antialérgico, possuindo obrigatoriamente uma das faces em material impermeável (plástico ou PVC) para proteção contra líquidos. Certificação compulsória do INMETRO.	UNIDADES	120
51	COLCHONETE ADULTO (180 X 60 X 5 CM) – Colchonete confeccionado em espuma flexível com densidade mínima D28, espessura mínima de 5 cm, revestimento em napa impermeável, soldado eletronicamente, dimensões mínimas de 180 cm x 60 cm x 5 cm. Produto de fácil higienização, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	200
52	COLCHONETE INFANTIL (130 x 60 x 5 CM) – Colchonete infantil para repouso, medindo aproximadamente 130 x 60 x 5 cm. Enchimento em espuma de poliuretano flexível, densidade real D26. Revestimento em material sintético (tipo napa ou corino), impermeável, antialérgico, antifúngico e de fácil higienização com álcool 70% ou sabão neutro. Acabamento selado ou costurado com alta resistência. Presença de ilhós (respiradores laterais) para circulação de ar, evitando o rompimento da capa sob pressão. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	125

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

53	CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP-01 (FNDE) – Conjunto para professor composto por mesa e cadeira, em conformidade com as especificações técnicas vigentes do padrão CJP-01 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), incluindo requisitos de dimensões, materiais, acabamento, resistência mecânica e segurança previstos para mobiliário escolar. Produto novo, acompanhado de catálogo ou ficha técnica para comprovação da conformidade, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
54	ENCADERNADORA MANUAL PARA ESPIRAL – Equipamento destinado à perfuração e encadernação de documentos por meio de espiral plástico. Estrutura confeccionada em aço carbono com pintura eletrostática ou material de resistência equivalente, proporcionando durabilidade e estabilidade durante o uso. Acionamento manual por alavanca ergonômica, com sistema de perfuração uniforme para folhas de papel. Possui mesa de apoio com marcações de alinhamento, regulagem de margem e depósito coletor para resíduos de papel. Compatível com espirais plásticos de diversos diâmetros e documentos em formatos compatíveis com papel A4. Capacidade mínima de perfuração de 15 folhas de papel 75 g/m ² por operação ou superior. Produto novo, de primeiro uso, adequado para uso administrativo, escolar e institucional, livre de defeitos de fabricação e acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento.	UNIDADES	17
55	ESCADA DE CANTO COM RAMPA (03 DEGRAUS) – Escada de canto com rampa para treinamento de marcha e reabilitação física. Estrutura robusta em MDF de alta densidade com acabamento em verniz ou laminado. Composição: 01 (uma) rampa lateral e 03 (três) degraus. Itens de segurança:	UNIDADES	5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	degraus revestidos com fita antiderrapante e rampa com revestimento em material sintético antiderrapante (tipo Ravena ou similar de alta aderência). Possui 02 (dois) corrimãos laterais independentes com sistema de regulagem manual de altura. Finalidade: reabilitação neurológica e motora para pacientes de diversas faixas etárias. Dimensões aproximadas: 243,6 cm (comprimento) x 74 cm (largura) x 139 cm (altura máxima). Capacidade mínima de carga: 120 kg.		
56	ESCADA HOSPITALAR (02 DEGRAUS) – Escada auxiliar hospitalar para acesso a macas e cadeiras de exame, constituída por 02 (dois) degraus. Estrutura em tubos de aço carbono ou aço inoxidável, com acabamento em pintura eletrostática epóxi antiferrugem. Degraus revestidos com material sintético de propriedade antiderrapante (piso de borracha recartilhado) e bordas protegidas. Pés estruturais dotados de ponteiros de borracha aderente, garantindo estabilidade e evitando deslizamentos durante o uso.	UNIDADES	60
57	ESPRESSO DE LARANJA INDUSTRIAL – Espremedor de frutas industrial destinado ao apoio da alimentação escolar, com estrutura em aço inoxidável e alumínio fundido de alta resistência, componentes em contato com os alimentos fabricados em materiais atóxicos, potência mínima de 500 W, produção mínima de 35 litros por hora, sistema de acionamento automático ou por alavanca, copo e castanha removíveis para higienização, base antiderrapante e alimentação elétrica compatível com a rede local. Produto adequado para uso contínuo em cozinhas institucionais, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	18
58	ESTABILIZADOR ELETRÔNICO (GIMBAL PARA SMARTPHONE) – Estabilizador eletrônico portátil (gimbal) para captação estável de imagens com smartphones. Características adicionais: sistema de	UNIDADES	21

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	estabilização motorizada ativa operando em 03 (três) eixos de movimento, conectividade sem fio com o dispositivo e aplicativo dedicado para controle de foco, rastreamento e modos de gravação inteligentes. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
59	ESTANTE DE AÇO (06 PRATELEIRAS – 198 x 92 x 40 CM) – Estante de aço desmontável, com 06 (seis) prateleiras reguláveis através de sistema de encaixe ou parafusos. Dimensões aproximadas: 198 cm (A) x 92 cm (L) x 40 cm (P). Confeccionada em chapa de aço de alta resistência (mínimo chapa 24 nas prateleiras e chapa 14/16 nas colunas). Tratamento anticorrosivo por fosfatização. Acabamento em pintura eletrostática a pó (epóxi), cor cinza escuro texturizado. Capacidade mínima de carga de 25 kg a 40 kg por prateleira (conforme necessidade de uso). Acompanha sapatas plásticas de proteção para os pés.	UNIDADES	120
60	ESTANTE EXPOSITORA INFANTIL PARA LIVROS (CANTINHO DA LEITURA) – Estante expositora infantil confeccionada em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico de alta resistência, contendo no mínimo 04 (quatro) compartimentos frontais inclinados para exposição e armazenamento de livros com visualização das capas. Estrutura com laterais arredondadas, bordas protegidas, altura compatível com crianças da Educação Infantil e dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental, equipada com rodízios para deslocamento, sendo pelo menos 02 (dois) providos de trava , acabamento lavável, atóxico e resistente ao uso escolar. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	23
61	ESTERILIZADOR DE MAMADEIRAS (06 UNIDADES) – Esterilizador de mamadeiras para uso em forno de micro-ondas. Capacidade mínima para 06 (seis) mamadeiras simultâneas e respectivos acessórios (bicos e tampas). Fabricado em material termoplástico (polipropileno) livre de Bisfenol-A (BPA Free).	UNIDADES	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Sistema de esterilização através de vapor de água quente. Deve incluir base, suporte para mamadeiras e tampa com trava de segurança ou encaixe firme. Compatível com a maioria dos modelos de micro-ondas domésticos/hospitalares.		
62	FERRO DE PASSAR ROUPAS ELÉTRICO (A VAPOR E A SECO) – Ferro de passar roupas elétrico automático, com funcionamento a vapor e a seco (spray). Tensão de alimentação bivolt (110/220 V). Características adicionais: base com revestimento antiaderente, sistema de autolimpeza e lâmpada piloto indicadora de funcionamento. Consumo de energia máximo compatível com a potência e eficiência do equipamento (referência de até 0,96 kWh).	UNIDADES	20
63	FOGÃO A GÁS (04 BOCAS) – Fogão a gás de uso doméstico contendo 04 (quatro) queimadores e acendimento automático. Mesa em aço inoxidável com design arredondado, sem furos ou frisos salientes para evitar o acúmulo de água e resíduos. Equipado com prateleiras deslizantes e forno com tecnologia autolimpante. Tensão de alimentação elétrica de 220 V. Garantia mínima de fábrica de 01 (um) ano. Classificação de eficiência energética "A" na mesa e no forno, com comprovação por selo de conformidade nacional (CONPET/INMETRO ou equivalente).	UNIDADES	30
64	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS (04 BOCAS COM FORNO) – Estrutura reforçada tipo couraçado e equipada com forno. Possui queimadores frontais de chama tripla com controle individual e independente das chamas internas e externas. Queimadores traseiros com chama dupla. Mesa com acabamento esmaltado liso de fácil limpeza. Grades (trempes) e queimadores fabricados em ferro fundido de alta resistência. Sistema de injeção de gás horizontal para prevenção de entupimentos. Equipado com bandeja coletora de resíduos removível. Estrutura montada em cantoneiras de aço de alta resistência e	UNIDADES	19

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	robustez. Forno industrial acoplado com manipulador de temperatura de, no mínimo, 05 (cinco) posições, puxador em material isolante térmico (PVC ou similar) e 02 (duas) grades internas com alturas ajustáveis em pelo menos 04 (quatro) posições. Capacidade mínima do forno de 103 litros. Consumo máximo estimado de gás por queimador grande de 0,29 kg/h, queimador pequeno de 0,11 kg/h e forno de 0,33 kg/h.		
65	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS (06 BOCAS COM FORNO) – Estrutura reforçada tipo couraçado e equipada com forno. Possui queimadores frontais de chama tripla com controle individual e independente das chamas internas e externas. Queimadores traseiros com chama dupla. Mesa com acabamento esmaltado liso de fácil limpeza. Grades (trempe) e queimadores fabricados em ferro fundido de alta resistência. Sistema de injeção de gás horizontal para prevenção de entupimentos. Equipado com bandeja coletora de resíduos removível. Estrutura montada em cantoneiras de aço de alta resistência e robustez. Forno industrial acoplado com manipulador de temperatura de, no mínimo, 05 (cinco) posições, puxador em material isolante térmico (PVC ou similar) e 02 (duas) grades internas com alturas ajustáveis em pelo menos 04 (quatro) posições. Capacidade mínima do forno de 103 litros. Consumo máximo estimado de gás por queimador grande de 0,29 kg/h, queimador pequeno de 0,11 kg/h e forno de 0,33 kg/h.	UNIDADES	27
66	FORNO DE MICRO-ONDAS (31 LITROS) – Com capacidade volumétrica mínima de 31 litros. Tensão de alimentação elétrica de 220 V ou bivolt automático. Equipado com prato giratório de diâmetro mínimo de 31,5 cm. Potência nominal mínima de consumo de 1.500 W. Funções básicas de aquecer e descongelar, relógio integrado e painel de controle digital. Dimensões externas aproximadas de	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	referência: altura de 32,5 cm e largura de 53 cm (admitindo-se pequenas variações de mercado).		
67	FRAGMENTADORA DE PAPEL PROFISSIONAL (P-4) – Fragmentadora de papel tipo profissional, destinada ao uso intensivo em ambiente administrativo, com corte em partículas ou micropartículas, atendendo, no mínimo, ao nível de segurança P-4 da norma DIN 66399 ou superior. Capacidade mínima para fragmentação simultânea de 25 folhas A4 de 75 g/m² ou superior, cesto coletor com capacidade mínima entre 50 e 100 litros, motor com funcionamento contínuo ou ciclo de trabalho prolongado, velocidade mínima de fragmentação de 2 metros por minuto, apta à destruição de papéis, cartões magnéticos, cartões de crédito, CDs/DVDs, grampos e pequenos cliques. Equipada com sistema de segurança com sensor de proteção do operador e parada automática, proteção contra sobrecarga e superaquecimento, sistema automático de reversão em caso de atolamento de papel (anti-atolamento), nível máximo de ruído de até 60 dB, alimentação elétrica em tensão 110 V, 220 V ou bivolt, sistema de economia de energia com função stand-by automático. Produto novo, acompanhado de manual em português, garantia mínima de 12 (doze) meses, assistência técnica autorizada no território nacional e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.	UNIDADES	37
68	FREEZER HORIZONTAL (400 LITROS – 02 TAMPAS) – Com capacidade líquida mínima de 400 litros. Tensão de alimentação elétrica de 220 V. Equipado com 02 (duas) portas/tampas superiores. Possui sistema de dupla ação com regulador de temperatura para operação tanto na função de refrigeração quanto na função de congelamento.	UNIDADES	36

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

69	GAVETEIRO DE AÇO (04 GAVETAS) – Gaveteiro confeccionado em chapa de aço carbono com espessura mínima equivalente à chapa nº 26, contendo 04 (quatro) gavetas deslizantes com trilhos metálicos, sistema de fechamento com fechadura frontal e 02 (duas) chaves, pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, puxadores embutidos ou metálicos de alta resistência e sapatas ou rodízios para movimentação. Dimensões aproximadas de 1,30 m de altura, 0,47 m de largura e 0,60 m de profundidade, admitida variação de até 10%. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	100
70	GUILHOTINA PARA PAPEL 180 FOLHAS – Equipamento destinado ao corte preciso de papel e materiais compatíveis, com estrutura metálica reforçada em aço tratado e acabamento com pintura eletrostática. Possui área útil de corte de aproximadamente 34 cm, capacidade mínima de corte de até 180 folhas de papel 75 g/m² por operação, sistema de ajuste de esquadro, guia de alinhamento, prensa para fixação do material e trava de segurança para proteção do operador. Acionamento manual por alavanca de alta resistência, proporcionando cortes uniformes e precisos. Indicado para uso em setores administrativos, gráficas rápidas, escolas, encadernadoras e serviços de acabamento gráfico. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado dos acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento, com garantia mínima de 12 meses ou superior.	UNIDADES	18
71	INFLADOR ELÉTRICO PARA BALÕES – Inflador elétrico portátil destinado ao enchimento de balões de látex e metalizados, com potência mínima de 600 W, sistema de acionamento manual e automático, contendo no mínimo 02 (dois) bicos de enchimento, estrutura em material resistente de alta durabilidade, alça para transporte, alimentação elétrica compatível com a rede local e	UNIDADES	38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	dispositivo de proteção contra superaquecimento. Produto adequado para uso em eventos escolares e institucionais, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
72	KIT DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA (04 x 50 LITROS) – Kit de lixeiras ecológicas composto por 04 (quatro) compartimentos com capacidade volumétrica mínima de 50 litros cada. Características adicionais: recipientes injetados em polietileno ou plástico de alta resistência nas cores padronizadas azul, vermelha, verde e amarela, acompanhados de suporte estrutural unificado em aço ou material equivalente de alta durabilidade.	KITS	67
73	KIT DE PLACAS DE TATAME (12 PEÇAS – 3 M²) – Em etil vinil acetato (EVA), lavável e atóxico, com sistema de encaixe lateral. Dimensões de cada peça de aproximadamente 50 cm x 50 cm e espessura de 1 cm, totalizando uma área de cobertura de, no mínimo, 3 m² por kit de 12 peças. Características adicionais: acompanhado de bordas de acabamento linear para fechamento dos cantos.	KITS	155
74	KIT DE RÁDIOS DE COMUNICAÇÃO PORTÁTEIS – Kit de transceptores de rádio portáteis para comunicação interna bidirecional. Características adicionais: operação em frequência homologada pela ANATEL, bateria recarregável de longa duração com base carregadora inclusa, canais programáveis e carcaça de alta resistência a impactos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KITS	40
75	KIT DE SENHA DE ATENDIMENTO ELETRÔNICO – Kit de gerenciamento de filas composto por painel eletrônico, dispensador de senhas e pedestal de suporte. Características adicionais: display digital com, no mínimo, 04 (quatro) dígitos em LEDs SMD de alto brilho, capacidade de cadastro de até 100 emissores/controles distintos, opções de	KITS	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	chamadas sequenciais com identificadores alfabéticos e controle digital de volume.		
76	KIT NICHOS RETANGULAR (06 PEÇAS) – Conjunto composto por, no mínimo, 06 (seis) nichos retangulares confeccionados em MDF com espessura mínima de 15 mm ou superior, acabamento melamínico, bordas revestidas em PVC e capacidade mínima de carga de 10 kg por nicho. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KITS	60
77	LÂMPADA DE WOOD PARA USO VETERINÁRIO (365 NM) – Equipamento de diagnóstico por lâmpada de Wood para uso veterinário. Tensão de alimentação compatível e frequência de 60 Hz. Características adicionais: emissão de luz ultravioleta com comprimento de onda de aproximadamente 365 nm, potência de até 162 W e dimensões externas aproximadas de 51 cm de altura, 45 cm de largura e 30 cm de comprimento (com tolerância de até $\pm 10\%$).	UNIDADES	10
78	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO (2.000 PSI) – Lavadora de alta pressão elétrica para limpeza e higienização. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: pressão mínima de 2.000 PSI, vazão de até 500 L/h, equipada com sistema de parada total (Stop Total), pistola, lança com bico ajustável, mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 7,5 metros, engate rápido e suportes integrados para acessórios e cabo elétrico. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	14
79	LAVADORA DE ROUPAS (15 KG) – Lavadora de roupas automática com capacidade para, no mínimo, 15 kg de carga, na cor branca. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: painel de comando com controle por botão rotativo, no mínimo 14 programas de lavagem, funções de enxágue extra, turbo, amaciante e jato limpante.	UNIDADES	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Consumo de energia máximo compatível com a classificação de eficiência energética "A" na Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/PBE-INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
80	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO (3 LITROS) – Liquidificador de uso doméstico com capacidade total do copo de, no mínimo, 3 litros, na cor preta. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: motor com potência mínima de 1.200 W, seletor com, no mínimo, 12 velocidades distintas e lâminas em aço inoxidável de alta resistência. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	40
81	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL (6 LITROS) – Liquidificador de alta rotação para aplicação industrial com capacidade de, no mínimo, 6 litros. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: copo confeccionado em aço inoxidável, base/corpo em alumínio ou material de alta resistência, motor com potência mínima de 0,50 CV. Dimensões externas aproximadas de 280 mm de largura e 720 mm de altura (com tolerância de até $\pm 10\%$) e peso aproximado de 12,5 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	40
82	LIXEIRA PARA RESÍDUOS INFECTANTES (RSS – GRUPO A) – 20 LITROS – Coletor de resíduos de serviços de saúde (RSS) destinado ao Grupo A (Infectantes), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, NR-32 e demais normas aplicáveis. Confeccionado em plástico injetado de alta densidade (polietileno ou polipropileno), resistente a impactos e a soluções químicas desinfetantes. Mecanismo de abertura da tampa por meio de pedal plástico ou metálico, com sistema de haste externa, evitando o contato direto das mãos com o interior do recipiente. Tampa com vedação adequada para retenção de odores. Capacidade nominal de 20 litros . Apresentação externa na cor branca, contendo	UNIDADES	70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	obrigatoriamente o Símbolo Internacional de Risco Biológico e a inscrição " Resíduo Infectante ". Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
83	LIXEIRA PARA RESÍDUOS INFECTANTES (RSS – GRUPO A) – 40 LITROS – Coletor de resíduos de serviços de saúde (RSS) destinado ao Grupo A (Infectantes), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, NR-32 e demais normas aplicáveis. Confeccionado em plástico injetado de alta densidade (polietileno ou polipropileno), resistente a impactos e a soluções químicas desinfetantes. Mecanismo de abertura da tampa por meio de pedal plástico ou metálico, com sistema de haste externa, evitando o contato direto das mãos com o interior do recipiente. Tampa com vedação adequada para retenção de odores. Capacidade nominal de 40 litros . Apresentação externa na cor branca, contendo obrigatoriamente o Símbolo Internacional de Risco Biológico e a inscrição " Resíduo Infectante ". Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	70
84	LIXEIRA PARA RESÍDUOS INFECTANTES (RSS – GRUPO A) – 60 LITROS – Coletor de resíduos de serviços de saúde (RSS) destinado ao Grupo A (Infectantes), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, NR-32 e demais normas aplicáveis. Confeccionado em plástico injetado de alta densidade (polietileno ou polipropileno), resistente a impactos e a soluções químicas desinfetantes. Mecanismo de abertura da tampa por meio de pedal plástico ou metálico, com sistema de haste externa, evitando o contato direto das mãos com o interior do recipiente. Tampa com vedação adequada para retenção de odores. Capacidade nominal de 60 litros. Apresentação externa na cor branca, contendo obrigatoriamente o Símbolo Internacional de Risco Biológico e a inscrição " Resíduo	UNIDADES	70

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Infectante". Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
85	MACA HOSPITALAR PARA EXAME CLÍNICO – Maca fixa para consultório e procedimentos ambulatoriais. Estrutura robusta em tubos de aço carbono com acabamento em pintura eletrostática epóxi de alta durabilidade. Leito estofado com espuma de poliuretano de alta densidade (mínimo D-28), revestido em material sintético impermeável (courvin de grau médico), sem costuras aparentes para evitar o acúmulo de sujidades e facilitar a desinfecção. Cabeceira regulável por meio de sistema de cremalheira. Equipada com suporte integrado para rolo de lençol de papel na extremidade inferior. Registro na ANVISA.	UNIDADES	40
86	MÁQUINA PLASTIFICADORA PROFISSIONAL – Equipamento para plastificação a quente e a frio, compatível com películas de plastificação (polaseal) com espessura entre 80 e 125 micras (0,08 mm a 0,125 mm), ou superior dentro da faixa especificada pelo fabricante. Capacidade para plastificação de documentos em formatos até Ofício, incluindo A4, A5, A6 e menores. Sistema de aquecimento com, no mínimo, 02 (dois) rolos de pressão, controle eletrônico ou termostático de temperatura, sistema de reversão manual ou automática para retirada segura de documentos em caso de travamento e indicador luminoso de funcionamento e aquecimento. Velocidade mínima de plastificação de 27 m/h ou equivalente superior, potência nominal mínima de 300 W, alimentação elétrica em 220 V ou bivolt automático. Produto novo, sem uso anterior,	UNIDADES	12

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.		
87	MESA AUXILIAR HOSPITALAR (40 × 40 × 80 CM) – Mesa auxiliar hospitalar em formato quadrado. Características adicionais: estrutura em tubos de aço de alta resistência, tampo e prateleira inferior confeccionados em aço inoxidável, com dimensões do tampo de aproximadamente 40 cm x 40 cm e altura de aproximadamente 80 cm (com tolerância de até ±10%). Base equipada com, no mínimo, 04 (quatro) rodízios giratórios de 2 polegadas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	70
88	MESA INDIVIDUAL INFANTIL (90 × 82 × 52 CM) – Mesa de uso infantil coletivo ou individual para faixa etária de 2 a 4 anos. Características adicionais: tampo em MDF ou MDP revestido e estrutura resistente, com dimensões aproximadas de 90 cm de comprimento, 82 cm de largura e 52 cm de altura (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	80
89	MESA PARA IMPRESSORA E MICROCOMPUTADOR (90 × 60 × 75 CM) – Mesa para suporte de microcomputador e impressora. Características adicionais: estrutura resistente em tubos ou chapas de aço na cor cinza e tampo em MDP ou MDF na cor branca, com largura de aproximadamente 90 cm, profundidade de 60 cm e altura de 75 cm (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

90	MESA PARA PESSOA EM CADEIRA DE RODAS – PCR (90 × 60 × 76 CM) – Mesa acessível projetada para uso por pessoa em cadeira de rodas (PCR). Características adicionais: estrutura em aço tubular na cor cinza com tratamento antiferrugem e tampo em MDF ou MDP, com vão livre inferior adequado para encaixe de cadeira de rodas, comprimento de aproximadamente 90 cm, largura de 60 cm e altura de 76 cm (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	60
91	MESA REDONDA ADULTO (Ø 1,00 M) – Mesa de uso adulto com tampo em formato circular. Características adicionais: tampo com diâmetro de aproximadamente 1,00 m e altura de 71 cm (com tolerância de até ±10%), confeccionado em material melamínico texturizado com espessura mínima de 28 mm e bordas arredondadas com perfil de acabamento em PVC. Estrutura de sustentação em aço com tratamento antiferrugem e pintura epóxi. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
92	MESA RETANGULAR COM GAVETA (1,20 × 0,60 × 0,74 M) – Mesa de escritório em formato retangular. Características adicionais: tampo em MDF ou MDP com espessura mínima de 30 mm, revestido em laminado melamínico, equipada com, no mínimo, 01 (uma) gaveta instalada na lateral. Dimensões aproximadas de 1,20 m de largura, 60 cm de profundidade e 74 cm de altura (com tolerância de até ±10%). Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
93	MESA PLÁSTICA ADULTA: Mesa plástica adulta, quadrada, confeccionada em plástico de alta resistência a impactos, em polipropileno virgem, na cor branca, com estrutura resistente e estável, adequada para uso contínuo. Deverá possuir sistema que permita o empilhamento das mesas entre si, proporcionando facilidade de armazenamento, e proteção contra radiação ultravioleta (UV), adequada para utilização em ambientes internos e externos. Tampo com superfície lisa, uniforme, lavável e de fácil	UNIDADES	364

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	higienização, sem rebarbas, trincas, deformações ou imperfeições que comprometam a segurança e a funcionalidade do produto. Dimensões aproximadas de 70 cm x 70 cm, admitida tolerância de até 5% nas dimensões, desde que preservadas a estabilidade e a funcionalidade. Produto novo, de primeiro uso, devendo atender às normas técnicas e requisitos de conformidade aplicáveis, quando exigíveis, inclusive certificação pelo INMETRO, quando aplicável ao produto. Garantia mínima de 90 (noventa) dias contra defeitos de fabricação, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.		
94	MESA VETERINÁRIA PARA ATENDIMENTO E CIRURGIA – Mesa pantográfica ou fixa para atendimento clínico e cirúrgico veterinário. Características adicionais: tampo fabricado inteiramente em aço inoxidável com vincos em formato de "X" para escoamento e dreno para líquidos, estrutura resistente em tubos de aço com pintura epóxi ou esmaltada, acompanhada de balde coletor com suporte e suporte para soro com altura ajustável ou fixa. Argolas de fixação sob o tampo em ambas as laterais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	5
95	MICROFONE DE MÃO SEM FIO DIGITAL (PROFISSIONAL) – Sistema composto por 01 (um) transmissor de mão e 01 (um) receptor sem fio digital, homologado pela ANATEL. Padrão de captação cardioide ou supercardioide, resposta de frequência de 50 Hz a 18 kHz ou superior, alcance mínimo de 60 metros em campo aberto, faixa dinâmica mínima de 110 dB e distorção harmônica (THD) máxima de 0,3%. Receptor com saídas XLR balanceada e P10, seleção automática ou manual de canais e display para indicação de canal e nível de bateria. Transmissor alimentado por pilhas AA ou bateria recarregável, com autonomia mínima de 08 (oito) horas. Produto acompanhado de receptor, fonte de alimentação, cabos e	UNIDADES	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	acessórios necessários ao funcionamento, com garantia mínima de 12 (doze) meses.		
96	MICROFONES DE LAPELA SEM FIO (KIT) – Kit de microfone sem fio de alta fidelidade para produção de áudio. Características adicionais: transmissão estável com alcance operacional de longa distância (referência de até 1.000 pés em campo aberto), receptor com conexões compatíveis com câmeras profissionais e dispositivos móveis (via adaptadores ou saídas específicas), acompanhado de estojo de carregamento ou baterias recarregáveis de longa duração. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	30
97	MINI BASTÃO DE LED PROFISSIONAL PORTÁTIL – Mini bastão de luz LED profissional compacto para iluminação portátil e preenchimento de cena. Características adicionais: estrutura leve de fácil manuseio, com ajustes digitais de intensidade luminosa e temperatura de cor, alimentado por bateria interna recarregável de longa duração ou pilhas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KITS	28
98	MINI PROJETO R PORTÁTIL – Equipamento de projeção de vídeo portátil e compacto. Características adicionais: brilho de imagem de, no mínimo, 3.500 lúmens, resolução nativa de imagem de 1.280 × 720 pixels ou superior, conectividade sem fio integrada (Wi-Fi) e conexões físicas de entrada compatíveis com USB, HDMI e AV. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	50
99	ORGANIZADOR COM BAÚS E PORTA CARRINHOS – Móvel confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm ou superior, contendo compartimentos organizadores, baús plásticos removíveis de alta resistência e	UNIDADES	56

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	espaço específico para armazenamento de carrinhos ou brinquedos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
100	PAINEL PARA TELEVISOR (43" A 60") – Painel confeccionado em MDF com espessura mínima de 15 mm, acabamento melamínico BP, compatível com televisores de 43 a 60 polegadas, suporte para fixação padrão VESA e capacidade mínima de carga de 35 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	62
101	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAÇÃO – Poltrona para amamentação com estrutura resistente e estofamento integral. Características adicionais: assento e encosto acolchoados com espuma de alta densidade e revestimento em tecido lavável ou material sintético de fácil higienização, projetada para proporcionar ergonomia e conforto durante o aleitamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	32
102	POLTRONA DECORATIVA ESTOFADA – Poltrona decorativa com braços, destinada a ambientes administrativos, salas de leitura, recepção ou espaços pedagógicos. Estrutura interna em madeira de reflorestamento tratada e seca, assento e encosto estofados com espuma de alta densidade mínima D28, revestimento em courino, couro sintético ou tecido de alta resistência e fácil higienização. Pés em madeira maciça com acabamento envernizado ou pintura protetiva, dotados de sapatas de proteção para o piso. Dimensões mínimas aproximadas de 75 cm de altura, 55 cm de largura e 55 cm de profundidade, admitida variação de até 10%. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Produto novo, com acabamento reforçado para uso institucional e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	15

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

103	PROJETOR MULTIMÍDIA – Projetor multimídia com brilho mínimo de 3.500 (três mil e quinhentos) lumens ANSI, contraste mínimo de 2.000:1, resolução nativa mínima WXGA (1280 x 800) ou superior, com suporte a sinal de entrada Full HD (1920 x 1080), tecnologia de projeção LCD, DLP ou equivalente que assegure qualidade de imagem e fidelidade de cores, proporção de tela nativa 16:10 ou 16:9, com suporte a 4:3, devendo possuir no mínimo 01 (uma) entrada HDMI e 01 (uma) interface USB ou equivalente, vida útil mínima da fonte de luz de 5.000 horas em modo normal ou superior, alimentação bivolt automática (100V a 240V), sendo vedada a indicação de marca exclusiva, devendo garantir compatibilidade com computadores e dispositivos multimídia usuais de mercado, acompanhado de controle remoto com pilhas e cabo de alimentação, produto novo, sem uso anterior, acondicionado em embalagem original do fabricante, garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	41
104	PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTO DESEMPENHO – Projetor multimídia com tecnologia de projeção adequada para apresentações em ambientes de médio e grande porte, brilho mínimo de 4.000 lumens, resolução nativa Full HD ou superior, contraste mínimo de 15.000:1, conexões compatíveis com entrada HDMI, VGA, USB e áudio, alto-falante integrado, alimentação bivolt automática, acompanhado de controle remoto, cabos necessários para instalação e garantia mínima de 12 meses.	UNIDADES	7
105	RECEPTOR DIGITAL PARA ANTENA PARABÓLICA (HD) – Receptor digital de alta definição (HDTV) para recepção de sinais de TV via satélite. Tensão de alimentação compatível e frequência de 60 Hz. Características adicionais: sintonizador para canais digitais abertos de TV e rádio via satélite, suporte para canais digitais terrestres	UNIDADES	10

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	disponíveis e função multimídia integrada que permite a reprodução de arquivos de vídeos, fotos e músicas através de conexão USB. Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
106	REFRIGERADOR COMPACTO TIPO FRIGOBAR (47 LITROS) – Com capacidade de armazenamento interna mínima de 47 litros. Equipado com controle de temperatura ajustável e compartimento para pequenos congelados. Tensão de alimentação elétrica de 220 V. Eficiência energética com classificação mínima "A", comprovada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/PBE-INMETRO) ou certificação equivalente vigente.	UNIDADES	20
107	REFRIGERADOR DUPLEX (375 LITROS) – Refrigerador de uso doméstico, modelo duplex (duas portas), com capacidade líquida total mínima de 375 litros, tecnologia Frost Free, tensão de alimentação de 220 V e frequência de 60 Hz, na cor branca. Equipado com prateleiras internas reguláveis, compartimento para frutas e verduras, iluminação interna em LED, controle de temperatura e compartimentos na porta. Eficiência energética com classificação mínima "A", comprovada por meio da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE/PBE-INMETRO) ou certificação equivalente vigente. Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	25
108	REFRIGERADOR/GELADEIRA DUPLEX (435 LITROS) – Refrigerador de uso doméstico, modelo duplex (duas portas), com tecnologia de degelo Frost Free. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz, na cor branca. Características adicionais: capacidade volumétrica total mínima de 435 litros, prateleiras reguláveis, gaveta para vegetais e iluminação interna. Consumo de energia máximo compatível com a classificação de eficiência energética "A" ou superior na	UNIDADES	20

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	Etiqueta do PBE (INMETRO). Garantia mínima de 12 (doze) meses.		
109	SMARTPHONE (5G – 128 GB) – Smartphone com tecnologia 5G, Dual SIM (suporte para 02 linhas simultâneas). Armazenamento interno de 128 GB, memória RAM mínima de 4 GB. Tela de, no mínimo, 6,6 polegadas. Sistema operacional atualizado. Acessórios inclusos: carregador de bateria bivolt compatível, cabo de dados e manuais. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	48
110	SOFÁ (02 LUGARES) – Sofá estofado com capacidade para acomodação de, no mínimo, 02 (duas) pessoas. Características adicionais: dimensões externas aproximadas de 1,40 m de comprimento, 75 cm de profundidade e 88 cm de altura (com tolerância de até $\pm 10\%$), com a definição do tipo e da cor do tecido de revestimento a ser alinhada e validada junto à Administração no momento da formalização do fornecimento. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	33
111	SUORTE DE PAREDE ARTICULADO PARA TELEVISÃO (ATÉ 60") – Suporte de parede para fixação de televisores de grande porte. Características adicionais: fabricado em estrutura de aço de alta resistência mecânica, modelo articulado que permite ajustes de inclinação e rotação, compatibilidade física com aparelhos de até 60 polegadas e acabamento superficial em pintura eletrostática a pó. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	89
112	SANDUICHEIRA ELÉTRICA: aparelho destinado ao preparo de sanduíches, com potência mínima de 750 W, capacidade para 02 sanduíches simultaneamente, chapas de aquecimento com revestimento antiaderente, controle automático de temperatura, luzes indicadoras de funcionamento e aquecimento, alça com isolamento térmico, fechamento	UNIDADES	30

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	seguro e pés antiderrapantes. Tensão de 127 V ou 220 V, conforme necessidade da Administração. Dimensões aproximadas de 30 × 25 × 10 cm, admitida variação compatível com o produto. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.		
113	TELA DE PROJEÇÃO TRIPIÉ 1,80 x 1,80 – Tela de projeção retrátil portátil com suporte tipo tripé integrado de alta estabilidade, dimensões mínimas de 1,80 m x 1,80 m, superfície de projeção em material tipo Matte White (branco fosco) com ganho de brilho entre 1.0 e 1.1, verso com tratamento blackout (fundo preto) para bloqueio de luz, estrutura com estojo metálico com pintura eletrostática, tripé com pés antiderrapantes e trava de segurança, sistema de regulagem de altura e tensionamento para manter a superfície plana, acabamento com bordas pretas laterais para melhor contraste da imagem. Produto novo, de primeiro uso, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação.	UNIDADES	40
114	TELEVISOR SMART TV (43 POLEGADAS) – Aparelho televisor com tela em tecnologia LED de, no mínimo, 43 polegadas. Tensão de alimentação 220 V e frequência de 60 Hz. Características adicionais: formato widescreen com resolução Full HD ou superior, sistema Smart TV com acesso a aplicativos de streaming, conversor digital integrado (DTV), conectividade Wi-Fi e Bluetooth. Conexões físicas mínimas contendo entradas HDMI, portas USB e conexões RF para antenas. Acompanhado de controle remoto original. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	100
115	TENDA PIRAMIDAL (4,00 × 4,00 M) – Tenda para eventos com dimensões de 4,00 m x 4,00 m. Características adicionais: estrutura metálica em tubos industriais (metalon) com tratamento antiferrugem, teto em formato piramidal ou cônico, cobertura e fechamentos	UNIDADES	40

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	laterais confeccionados em lona vinílica altamente resistente e não propagadora de chamas, equipada com película interna protetora contra raios ultravioleta (UV). Resistência mecânica à ruptura de até 200 kg/m².		
116	TENDA PIRAMIDAL (6,00 × 6,00 M) – Tenda para eventos com dimensões de 6,00 m x 6,00 m. Características adicionais: estrutura metálica em tubos industriais (metalon) com tratamento antiferrugem, teto em formato piramidal ou cônico, cobertura e fechamentos laterais confeccionados em lona vinílica altamente resistente e não propagadora de chamas, equipada com película interna protetora contra raios ultravioleta (UV). Resistência mecânica à ruptura de até 200 kg/m².	UNIDADES	40
117	TENDA PIRAMIDAL COM BANCADA (3,00 × 3,00 M) – Tenda para eventos com dimensões de 3,00 m x 3,00 m. Características adicionais: estrutura metálica em tubos industriais (metalon) com tratamento antiferrugem, teto em formato piramidal ou cônico, cobertura e fechamentos laterais confeccionados em lona vinílica autoextinguível (não propagadora de chamas), com propriedades antimoho e proteção contra raios ultravioleta (UV). Resistência mecânica à ruptura de até 200 kg/m² e equipada com bancada frontal medindo aproximadamente 90 cm de altura, 3,00 m de comprimento e 55 cm de largura.	UNIDADES	20
118	TROCADOR DE FRALDAS DOBRÁVEL PARA FIXAÇÃO EM PAREDE – Trocador de fraldas retrátil para instalação em parede, fabricado em polietileno de alta densidade (PEAD), polipropileno ou material equivalente de alta resistência. Superfície lisa, impermeável e de fácil higienização, sistema de abertura e fechamento assistido, cintos de segurança ajustáveis, bordas elevadas de proteção, capacidade mínima de carga de 20 kg, acompanhado de kit completo para fixação e	UNIDADES	38

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

	instalação. Produto em conformidade com as normas de segurança aplicáveis e garantia mínima de 12 (doze) meses.		
119	VENTILADOR DE COLUNA (40 CM) – Ventilador elétrico portátil do tipo coluna, na cor preta. Tensão de alimentação 220 V e potência de motor de aproximadamente 55 W. Características adicionais: corpo fabricado em material plástico de alta resistência, com diâmetro da grade de aproximadamente 40 cm, altura total regulável de até 130 cm e seletor com, no mínimo, 03 (três) velocidades distintas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	80
120	VENTILADOR DE PAREDE (60 CM) – Ventilador elétrico projetado para fixação em parede, com diâmetro de hélice de 60 cm. Tensão de alimentação 220 V e potência aproximada de 220 W. Características adicionais: seletor com, no mínimo, 03 (três) velocidades distintas, hélice composta por, no mínimo, 06 (seis) pás, recurso de oscilação horizontal contínua e sistema de inclinação vertical ajustável. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	UNIDADES	117

2. DO PRAZO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, na forma do art. 111 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que justificadamente demonstrada a necessidade e observados os requisitos legais aplicáveis.

2.1.1. A futura contratação será realizada para fins de garantir a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos a pessoas e serviços essenciais.

2.1.2. A contratação se refere a bens comuns, pois servem à necessidade e à utilidade no atendimento da demanda de todas as secretarias, órgãos e programas que compõe a estrutura administrativa municipal.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de materiais permanentes destinados a atender às necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaporanga-PB, visando garantir condições adequadas para o desenvolvimento das atividades administrativas e operacionais.

Os bens a serem adquiridos são necessários para substituir itens antigos, danificados ou inservíveis, bem como suprir a inexistência ou insuficiência de determinados materiais e equipamentos, contribuindo para a adequada estruturação dos órgãos da Administração Pública Municipal.

A aquisição também possibilitará melhores condições de trabalho aos servidores públicos e contribuirá para a melhoria da qualidade e da eficiência dos serviços prestados à população.

A contratação está alinhada ao planejamento da Administração Municipal e representa medida essencial para assegurar a continuidade, a qualidade e a eficiência das atividades desenvolvidas pelas diversas Secretarias, contribuindo para o aprimoramento da gestão pública e para o adequado funcionamento dos serviços municipais.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

4.2. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

4.2.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

4.2.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.2.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

4.3. O contratado deverá manter representante apto a prestar os esclarecimentos e adotar as providências necessárias durante a execução do fornecimento, sempre que solicitado pela Administração.

4.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de produtos nela empregados.

4.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

4.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

4.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato, observadas as disposições do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.6.2. Os valores depositados na conta vinculada a que se refere o inciso III do § 3º deste artigo são absolutamente impenhoráveis.

4.6.3. O recolhimento das contribuições previdenciárias observará o disposto no art. 31 da Lei nº 7.212, de 24 de julho de 1991.

4.6.4. Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado não poderá subcontratar partes do serviço.

5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

5.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

5.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

5.2.2. A sanção prevista no inciso I do item 8.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

5.2.3. A sanção prevista no inciso II do item 8.2, calculada na forma do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

5.2.4. A sanção prevista no inciso III do item 8.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo máximo de 3 (três) anos.

5.2.5. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 7.2.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

5.2.6. A sanção estabelecida no inciso IV do item 8.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

5.2.7. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 8.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

5.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

5.2.9. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

5.2.10. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 8.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

5.2.11. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 8.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 6.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 6.2. O contratado deverá inserir os dados bancários para pagamento na nota fiscal.
- 6.3. O pagamento será realizado proporcionalmente às quantidades efetivamente fornecidas, recebidas e atestadas pela Administração, após a regular liquidação da despesa.
- 6.4. Os preços unitários contratados serão utilizados para cálculo do valor devido de acordo com as quantidades efetivamente fornecidas e regularmente recebidas pela Administração.
- 6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 6.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 6.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar no 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente contratação será realizada através de licitação na modalidade Pregão na forma eletrônica, com fundamento no inciso XLI, art.6º c/c inciso I, art. 28 da Lei 14.133/2021.

7.2. O critério de julgamento será o de menor preço por item.

7.3. Para fins da seleção da proposta apta a gerar o melhor resultado de contratação mais vantajoso para administração pública, considerando todo o ciclo de vida do objeto, a licitação deverá ser realizada observando os critérios abaixo:

a) Modalidade: Pregão Eletrônico, pois se trata de aquisição de bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

b) Critério de julgamento: Menor preço, pois como se trata de aquisição de bens comuns, os critérios, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, somente poderá ser menor preço ou maior desconto;

c) Modo de disputa: aberto e fechado, pois trata-se de produtos com ampla competitividade o que, com a possibilidade da apresentação de lances abertos e sucessivos, aumenta a possibilidade de chegarmos ao preço transacional dos fornecedores, diminuindo a assimetria da informação existente entre a Administração Municipal e o mercado.

d) Orçamento sigiloso: O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, considerando que a sua não divulgação prévia poderá contribuir para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração, estimulando os licitantes a apresentarem seus melhores preços de forma independente, sem vinculação prévia ao valor estimado pela Administração. O orçamento estimado será disponibilizado e divulgado na forma e no momento previstos na legislação aplicável.

7.4. Diante do exposto, a combinação acima é a mais eficiente e adequada para seleção da proposta apta a gerar o resultado da contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

7.5. Da qualificação jurídica, fiscal, trabalhista, financeira e técnica necessária para contratação

7.5.1. Para a habilitação regulamentada, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.5.2. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento.

7.5.3. A contratada deverá apresentar as seguintes declarações:

- a) Que sob as penas da Lei, não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;
- b) Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c) Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos;
- d) Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;
- e) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital;
- f) Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- g) Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal;
- h) Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

7.5.4. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

7.5.5 Relativa habilitação jurídica

7.5.5.1. Pessoa Jurídica

- a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- b) As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.5.6. Relativos a regularidade fiscal, social e trabalhista

7.5.6.1. Pessoa Jurídica

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014),

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.5.7. Relativos à capacidade econômico-financeira

7.5.7.1 Pessoa Jurídica

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

7.5.8. Relativos à capacidade técnica;

7.5.8.1 Pessoa jurídica

a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

7.6. Justificativa da vedação da participação de consórcio

A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituída sob forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações para fornecimento comum, perfeitamente pertinente e compatível para empresas atuantes do ramo licitado, é bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante a qualificação técnica-operacional e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/2021, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de não permitir a participação de consórcios em licitações por elas promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcio é considerando que se trata de um fornecimento comum e de baixa complexidade técnica e financeira, levando-se em conta que existem várias empresas que sozinhas podem executar o objeto da licitação ampliando a competitividade, proporcionando assim a seleção de uma proposta mais vantajosa para Administração.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, nos termos da legislação aplicável, e será divulgado no momento legalmente previsto.

8.2. O orçamento será sigiloso haja vista que traz maior economia e poder de negociação a Administração, pois divulgar o preço estimado desestimula os licitantes a baixarem seus preços, pois já sabem qual o valor que a Administração pretende pagar. É natural do ser humano, quando de uma negociação, não divulgar quando pretende pagar ou receber por determinado bem ou serviço.

8.3. A memória de cálculo ou os documentos que justificaram o orçamento seguem anexo ao Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme rubricas abaixo:

Programas:

2003 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;

2009 – Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;

2007 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos;

2008 – Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2010** – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SITTRANS;
- 2011** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2099** – Manutenção da Central de Compras;
- 2012** – Manutenção das Atividades da Secretaria do Tesouro Municipal;
- 2018** – Manutenção do Setor de Tributos;
- 2014** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020** – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 1004** – Estruturação de Escolas do Ensino Fundamental;
- 1006** – Estruturação da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica – VAAT 15%;
- 2021** – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%;
- 2023** – Manutenção das Atividades da Complementação do FUNDEB – VAAR;
- 2026** – Manutenção do Salário-Educação – QSE;
- 2027** – Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2030** – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – Recurso Próprio;
- 2032** – Manutenção de Escolas em Tempo Integral;
- 5006** – Primeira Infância na Educação – Educação Infantil;
- 2036** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1009** – Bloco de Reestruturação dos Serviços Públicos de Saúde;
- 1011** – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção;
- 3001** – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses – Emenda Impositiva;
- 2013** – Manutenção da Policlínica Municipal;
- 2015** – Manutenção do Centro de Atendimento para TEA;
- 2037** – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
- 2038** – Manutenção de Incentivo da APS – Saúde Bucal;
- 2040** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
- 2042** – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – Recursos Próprios;
- 2043** – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU;
- 2045** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
- 2046** – Cofinanciamento dos Serviços do Bloco de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Recursos Próprios;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2052** – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;
- 2054** – Manutenção de Outros Programas do SUS;
- 2057** – Primeira Infância na Saúde;
- 2094** – Cofinanciamento das Atividades de Vigilância em Saúde – Recurso Próprio;
- 2096** – Manutenção do Centro de Zoonoses;
- 2058** – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2059** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência à Pobreza;
- 2060** – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- 2061** – Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidades;
- 2062** – Manutenção das Atividades dos Conselhos;
- 2063** – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
- 1013** – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;
- 2064** – Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2065** – Gerenciamento das Políticas de Assistência Social;
- 2066** – Bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 2067** – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2069** – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social;
- 2070** – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 2071** – Bloco de Gestão do SUAS – IGD;
- 2072** – Cofinanciamento Estadual para a Assistência Social – FEAS;
- 2073** – PROCADSUAS;
- 2074** – Benefícios Eventuais – Instituídos na LOAS e Regulamentados por Lei Municipal;
- 2098** – Cofinanciamento das Ações, Serviços e Benefícios do SUAS;
- 5008** – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
- 2076** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- 1016** – Infraestrutura Rural;
- 2095** – Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
- 2077** – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- 1019** – Construção e Recuperação de Infraestrutura Urbana;
- 1023** – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- 2022** – Manutenção do Fundo Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 1025** – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
- 2083** – Manutenção de Eventos Culturais, Festas Tradicionais e Folclore;
- 2085** – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer;
- 2086** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
- 1024** – Construção e Melhoria de Infraestrutura Esportiva;
- 2087** – Promoção de Eventos Turísticos;
- 2084** – Manutenção da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022;
- 1026** – Implantação e/ou Recuperação da Infraestrutura Turística do Município;
- 2088** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Turístico;
- 2089** – Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMMAI;
- 2090** – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- 2091** – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

10. DO REAJUSTAMENTO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IPCA.

10.3 - A periodicidade do reajuste será anual, sendo aplicado aos valores correspondentes aos bens efetivamente fornecidos após o decurso do interregno mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, observada a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124,

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

10.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos produtos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

SESSÃO PÚBLICA: ---/---/2026, ÀS ---H---MIN (---) HORAS.
LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.
- 2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
- 3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.
- 4 QUE **NÃO POSSUI** VÍNCULO DE NATUREZA TÉCNICA, COMERCIAL, ECONÔMICA, FINANCEIRA, TRABALHISTA OU CIVIL COM DIRIGENTE DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU COM AGENTE PÚBLICO QUE DESEMPENE FUNÇÃO NA LICITAÇÃO OU ATUE NA FISCALIZAÇÃO OU NA GESTÃO DO CONTRATO, OU QUE DELES SEJA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE EM LINHA RETA, COLATERAL OU POR AFINIDADE, ATÉ O TERCEIRO GRAU.
- 5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA _____ Nº _____, BAIRRO _____, CEP: _____, _____/UF TODOS OS EQUIPAMENTOS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A
EMPRESA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a) na cidade de/Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pela PREFEITA MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto Municipal nº 148/2022 e Decreto Municipal nº 149/2022, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO

1.1. CONSTITUI-SE OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É, AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB, CONFORME INFORMAÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 027/2026, CONFORME ITENS ABAIXO:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 027/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decretos Municipais nº 148/2022 e 149/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- a) Processo Administrativo nº 0116/2026;
- b) Pregão Eletrônico nº 0027/2026;
- b) Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMI.

3.2 - A partir da assinatura do presente contrato, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

Programas:

- 2003** – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito;
- 2009** – Manutenção das Atividades da Ouvidoria do Município;
- 2007** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Assuntos Jurídicos;
- 2008** – Manutenção das Atividades da Controladoria do Município;
- 2010** – Manutenção das Atividades da Superintendência de Transporte e Trânsito – SITTRANS;
- 2011** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- 2099** – Manutenção da Central de Compras;
- 2012** – Manutenção das Atividades da Secretaria do Tesouro Municipal;
- 2018** – Manutenção do Setor de Tributos;
- 2014** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração;
- 2020** – Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação;
- 1004** – Estruturação de Escolas do Ensino Fundamental;
- 1006** – Estruturação da Rede Municipal de Ensino da Educação Básica – VAAT 15%;
- 2021** – Manutenção da Educação Básica – FUNDEB/VAAF/VAAT – 30%;
- 2023** – Manutenção das Atividades da Complementação do FUNDEB – VAAR;
- 2026** – Manutenção do Salário-Educação – QSE;
- 2027** – Manutenção de Outros Programas do FNDE;
- 2030** – Cofinanciamento das Atividades do FUNDEB – Recurso Próprio;
- 2032** – Manutenção de Escolas em Tempo Integral;
- 5006** – Primeira Infância na Educação – Educação Infantil;
- 2036** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde;
- 1009** – Bloco de Reestruturação dos Serviços Públicos de Saúde;
- 1011** – Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde – Atenção;
- 3001** – Estruturação e Modernização do Centro de Zoonoses – Emenda Impositiva;
- 2013** – Manutenção da Policlínica Municipal;
- 2015** – Manutenção do Centro de Atendimento para TEA;
- 2037** – Bloco das Ações e Serviços da Atenção Primária à Saúde – APS;
- 2038** – Manutenção de Incentivo da APS – Saúde Bucal;
- 2040** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da Atenção Primária;
- 2042** – Cofinanciamento dos Programas de Atenção Primária à Saúde – Recursos Próprios;
- 2043** – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel de Urgências – SAMU;
- 2045** – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2046** – Cofinanciamento dos Serviços do Bloco de Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial – Recursos Próprios;
- 2052** – Manutenção do Incentivo Financeiro para Despesas Diversas de Vigilância em Saúde – SUS;
- 2054** – Manutenção de Outros Programas do SUS;
- 2057** – Primeira Infância na Saúde;
- 2094** – Cofinanciamento das Atividades de Vigilância em Saúde – Recurso Próprio;
- 2096** – Manutenção do Centro de Zoonoses;
- 2058** – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- 2059** – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência à Pobreza;
- 2060** – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;
- 2061** – Manutenção das Ações de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidades;
- 2062** – Manutenção das Atividades dos Conselhos;
- 2063** – Manutenção do Serviço de Acolhimento em Famílias Acolhedoras;
- 1013** – Estruturação da Rede de Serviços e Fortalecimento da Gestão do SUAS;
- 2064** – Manutenção do Conselho Tutelar;
- 2065** – Gerenciamento das Políticas de Assistência Social;
- 2066** – Bloco dos Serviços de Proteção Social Básica;
- 2067** – Bloco do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
- 2069** – Fortalecimento do Controle Social – Conselho de Assistência Social;
- 2070** – Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade – MAC;
- 2071** – Bloco de Gestão do SUAS – IGD;
- 2072** – Cofinanciamento Estadual para a Assistência Social – FEAS;
- 2073** – PROCADSUAS;
- 2074** – Benefícios Eventuais – Instituídos na LOAS e Regulamentados por Lei Municipal;
- 2098** – Cofinanciamento das Ações, Serviços e Benefícios do SUAS;
- 5008** – Primeira Infância no SUAS – Criança Feliz;
- 2076** – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;
- 1016** – Infraestrutura Rural;
- 2095** – Apoio ao Pequeno Produtor Rural;
- 2077** – Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana;
- 1019** – Construção e Recuperação de Infraestrutura Urbana;
- 1023** – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Infraestrutura Urbana;
- 2022** – Manutenção do Fundo Municipal de Juventude, Desporto e Lazer;
- 1025** – Aquisição de Equipamentos para a Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
- 2083** – Manutenção de Eventos Culturais, Festas Tradicionais e Folclore;
- 2085** – Promoção de Eventos Esportivos e de Lazer;

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

- 2086** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Juventude, Desporto e Lazer;
- 1024** – Construção e Melhoria de Infraestrutura Esportiva;
- 2087** – Promoção de Eventos Turísticos;
- 2084** – Manutenção da Lei Aldir Blanc – Lei nº 14.399/2022;
- 1026** – Implantação e/ou Recuperação da Infraestrutura Turística do Município;
- 2088** – Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Turístico;
- 2089** – Manutenção do Sistema Municipal de Meio Ambiente de Itaporanga – SIMMAI;
- 2090** – Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade;
- 2091** – Manutenção da Secretaria Municipal de Transporte.

ELEMENTO DE DESPESA

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

5.1 - O valor do presente contrato é de R\$ ____ (_____).

5.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto deste contrato, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMI, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMI, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. 7.1. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

7.2. Os itens contratados deverão ser entregues na sede da prefeitura e/ou na sede da secretaria requisitante, devendo a contratada entregar os itens em até 20 (vinte) dias após a ordem de fornecimento.

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA**

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

8.1 - O presente contrato poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107.

8.2 - Caberá a PMBI todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1 Não será permitido a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO CONTRATO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IPCA, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo uma comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do contrato.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do contrato será de até 1 (um) mês, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade e obedecerá aos critérios estabelecidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

12.1. Será retido do pagamento o percentual de 2% (dois por cento), em atendimento a Lei Municipal nº 739/2009, que instituiu o Fundo Municipal de Assistência a Pobreza.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Itaporanga, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II - suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do produtos e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

15.4. Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO CONTRATO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

15.4.1 – Ficam designados como Gestor (a) do Contrato o (a) Sr.(a) Lídia Moreira Dantas, e o Fiscais de Contrato o(a) Sr.(a) João Bosco Júnior Batista, aos quais caberá o acompanhamento, fiscalização e execução do contrato, nos termos da legislação vigente.

15.5 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMI obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

15.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO CONTRATO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Contrato, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

15.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Contrato e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

15.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;

15.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

15.10. A PMI através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do contrato firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

15.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Contrato;

15.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos acordados com a contratante.

16.2 - Suprir a CONTRATANTE de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATANTE sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

16.4 - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

16.5 - Efetuar a entrega do serviço em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca.

16.6 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de 1990);

16.7 - Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.8 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.9 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.10 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

16.11 - Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

16.12 - Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMI e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMI.

17.2 – A PMI poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMI, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os serviços serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMI não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do contrato, caso a PMI, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMI, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMI.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS COMUNICAÇÕES E ATUALIZAÇÃO CADASTRAL

21.1 - A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, canais de comunicação ativos e válidos, consistentes em:
I – número de telefone fixo ou celular com funcionamento regular;
II – endereço eletrônico (e-mail) institucional válido e operacional.

21.2 - Os seguintes dados constituem os canais oficiais de comunicação da CONTRATADA para todos os fins deste contrato:

Telefone: (____) _____

Celular/WhatsApp: (____) _____

E-mail: _____

21.3 - Considerar-se-ão válidas as comunicações enviadas pela CONTRATANTE para o e-mail informado e/ou por meio de mensagem eletrônica, inclusive aplicativos de mensagens, quando houver confirmação de envio.

21.4 A CONTRATADA obriga-se a comunicar formalmente à CONTRATANTE qualquer alteração dos dados informados no prazo máximo de ____ (____) dias, sob pena de serem consideradas válidas as comunicações realizadas pelos meios anteriormente cadastrados.

21.5 O não recebimento de comunicações por desatualização ou inoperância dos canais informados não poderá ser alegado como justificativa para descumprimento de obrigações contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

22.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Itaporanga/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA